



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARACAJU



ANO XXXVI

Aracaju (SE), 08 de setembro de 2026

Nº 5933

PODER EXECUTIVO

PREFEITA
EMÍLIA CORRÊA

VICE-PREFEITO
JOSÉ RICARDO MARQUES DOS SANTOS

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Governo
Itamar Bezerra

Secretário Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos
Fabio Oliveira Uchoa

Secretária Municipal da Comunicação Social
Gleice Ane Queiroz

Procurador-Geral do Município
José Hunaldo Santos da Mota

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município
Paulo Marcio Ramos Cruz

Secretário Municipal da Fazenda
Sidney Thiago dos Santos

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
Fabio Oliveira Uchoa (Em exercício)

Secretária Municipal da Educação
Edna Quitéria do Amorim Costa

Secretária Municipal da Saúde
Debora Cristina Fontes Leite

Secretário Municipal da Família e da Assistência Social
Luciano Paz Xavier

Secretário Municipal da Juventude e do Esporte
José Aquiles Silveira Silva

Secretária Municipal do Meio Ambiente
Jessica Emilia Sergio de Aquino Golzio

Secretário Municipal do Turismo
Fabio Araujo de Andrade

Secretário Municipal da Infraestrutura
Antonio Sergio Rosendo Guimarães

Secretário Municipal da Segurança e Cidadania
Radames Passos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Dilermando Garcia Ribeiro Junior

Secretário Municipal da Cultura de Aracaju
Paulo Corrêa Sobrinho

Secretária Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres
Elaine Cristina da Silva Oliveira

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Camilla Feitosa Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aracaju
Joana D Arc dos Santos

Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito
Nelson Felipe da Silva Filho

Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju
Aldir Souza Ferreira

Presidenta da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho
Melissa Rollemberg Camboim

Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos
Lauro Augusto do Prado Maia Neto

Presidente da Empresa Municipal de Obras e Urbanização
Antonio Sergio Rosendo Guimarães (Em exercício)

Diretor Executivo do CTM
Hector Raul Medeiros Vilela Coronado

Presidente da Câmara Municipal de Aracaju
Ricardo Vasconcelos Silva

SUMÁRIO

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão	002
Secretaria Municipal da Educação	035
Secretaria Municipal da Saúde	050
Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social	071
Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte	073
Secretaria Municipal da Cultura de Aracaju	078
Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres	084
Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	090
Instituto de Previdência do Município de Aracaju	093
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito	095
Fundação Cultural Cidade de Aracaju	097



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Secretário Municipal de Governo
Itamar Bezerra

Diretor da Coordenadoria Especial de Registro e Edição de Atos Oficiais e Legislação
Marco Aurélio Costa Santos (Em exercício)

Coordenador da Imprensa Oficial
Leonel Marques Aquino Filho

Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos

Rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva
CEP 49097-270 Aracaju, Sergipe - Brasil / Fone: (79) 4009-7838

<https://www.aracaju.se.gov.br>

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

PMA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026
Processo nº 48.162/2026-1DOC

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU, Senhora Sonia Regina de Oliveira, designado (a) pela Portaria nº 267 de 30 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no site <https://licitanet.com.br/>, estará recebendo, por meio eletrônico, as propostas relativas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2026**, que tem por objeto Aquisição de materiais e instrumentais odontológicos que visam atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços..

DATA DE ABERTURA E DA SESSÃO ELETRÔNICA: 24/9/2026 às 9:00 horas (horário de Brasília). **472 de 05 de agosto de 2026** .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) Contrato ou instrumento equivalente

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações. O certame estará aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital nos sites: <https://licitanet.com.br/> www.aracaju.se.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (79) 4009-7837 ou na Central de Compras e Licitações, situada à Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42 – Ponto Novo, CEP. 49.097-270, nesta Capital.

Aracaju-SE, 04 de setembro de 2026



Documento assinado digitalmente

SONIA REGINA DE OLIVEIRA

Data: 04/09/2026 16:21:16-0300

Verifique em: <https://validar.dig.gov.br>

SONIA REGINA DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

PMA

Assinado por 1 pessoa: SONIA REGINA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/046E-4C43-F107-A007> e informe o código 046E-4C43-F107-A007





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 046E-4C43-F107-A007

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SONIA REGINA DE OLIVEIRA (CPF 088.XXX.XXX-70) em 04/09/2026 16:50:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/046E-4C43-F107-A007>

SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
E GESTÃO - SEPLOG



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

PORTARIA Nº 164/2026 – SEPLOG/CPAI

Instaura procedimento administrativo para apuração de possíveis infrações contratuais e administrativas atribuídas à empresa PREMIUM SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., no âmbito das contratações mantidas com o Município de Aracaju e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.769/2014, que disciplina o procedimento de apuração de infrações administrativas no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, por meio do Memorando nº 103.311/2026, acerca de possível inadimplemento de obrigações trabalhistas e fundiárias pela empresa **PREMIUM SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 04.952.601/0001-55, contratada pelo Município de Aracaju;

Centro Administrativo “Prefeito Aloísio Campos” – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-SE.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F185-E41D-2088-1CD8> e informe o código F185-E41D-2088-1CD8



SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
E GESTÃO - SEPLOG



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

CONSIDERANDO que em audiência realizada perante o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, em 27 de agosto de 2026, no âmbito do Procedimento nº 003005.2024.20.000/6, representante da empresa declarou a existência de débitos relativos ao FGTS de seus trabalhadores por período aproximado de 10 (dez) meses;

CONSIDERANDO a notícia de possível divergência entre a situação relatada perante o Ministério Público do Trabalho e documentos anteriormente apresentados pela contratada à Administração Municipal para demonstração do cumprimento de obrigações trabalhistas e fundiárias, circunstância que demanda apuração quanto à regularidade, autenticidade, suficiência e correspondência material da documentação apresentada no curso da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a extensão dos fatos às demais contratações mantidas pela empresa com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal de Aracaju, especialmente diante da informação acerca da existência de múltiplos vínculos contratuais com o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a apuração integral dos fatos, inclusive de circunstâncias conexas, continuadas ou supervenientes relacionadas ao mesmo núcleo de obrigações contratuais, preservando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE

Centro Administrativo “Prefeito Aloísio Campos” – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-SE.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F185-E41D-2088-1CD8> e informe o código F185-E41D-2088-1CD8



SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
E GESTÃO - SEPLOG



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

Art. 1º INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES em face da empresa **PREMIUM SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.952.601/0001-55, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, fundiárias e demais obrigações legais e acessórias vinculadas à execução dos contratos celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Aracaju.

Art. 2º A apuração compreenderá, especialmente:

I - A regularidade e tempestividade do recolhimento do FGTS e do cumprimento das demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais vinculadas aos trabalhadores empregados na execução dos contratos mantidos com o Município de Aracaju;

II - A correspondência entre as obrigações efetivamente adimplidas pela empresa e as declarações, certidões, guias, comprovantes, relações de trabalhadores e demais documentos apresentados à Administração durante a execução contratual;

III - A regularidade, autenticidade, integridade, suficiência e veracidade das informações e documentos utilizados para comprovar o adimplemento de obrigações legais ou contratuais e quando cabível, para subsidiar medições, liquidações e pagamentos;

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos" – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-SE.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F185-E41D-2088-1CD8> e informe o código F185-E41D-2088-1CD8



SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
E GESTÃO - SEPLOG



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

IV - A existência de atrasos, omissões, irregularidades ou inadimplementos referentes a salários, FGTS, benefícios, verbas rescisórias, consignações e demais obrigações decorrentes das relações de trabalho vinculadas às contratações municipais;

V - O eventual descumprimento de obrigações previstas nos instrumentos convocatórios, termos de referência, contratos, termos aditivos e demais documentos integrantes das respectivas contratações;

VI - A ocorrência de fatos conexos, continuados ou supervenientes relacionados às matérias previstas neste artigo e que venham a ser identificados no curso da instrução, inclusive mediante documentos ou informações posteriormente encaminhados pelos órgãos contratantes, órgãos de controle, trabalhadores, sindicatos ou pela própria empresa.

Parágrafo único. A inclusão no curso da instrução, de novos documentos, competências, períodos, contratos ou fatos relacionados ao objeto material definido neste artigo não importará, por si só, necessidade de alteração desta Portaria, sem prejuízo da prévia ciência da empresa acerca dos elementos que possam fundamentar eventual responsabilização e da concessão de oportunidade para manifestação e exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Para fins de instrução, a Comissão Permanente de Apuração de Infrações - CPAI poderá requisitar aos órgãos e

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos" - Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 - Conjunto Costa e Silva - Bairro Siqueira Campos - CEP: 49075-270 - Aracaju-SE.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F185-E41D-2088-1CD8> e informe o código F185-E41D-2088-1CD8



SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
E GESTÃO - SEPLOG



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

entidades da Administração Municipal informações acerca das contratações mantidas ou anteriormente mantidas com a empresa, incluindo instrumentos contratuais, termos aditivos, relatórios de fiscalização, medições, pagamentos realizados ou pendentes, notificações, garantias, documentos trabalhistas e fundiários e quaisquer outros elementos relacionados aos fatos objeto da apuração.

Art. 4º A empresa deverá ser notificada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, apresentar defesa escrita e os documentos que entender pertinentes, nos termos do Decreto Municipal nº 4.769/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Na mesma oportunidade, a empresa poderá apresentar manifestação consolidada acerca de todas as contratações mantidas com o Município de Aracaju alcançadas pelo objeto desta apuração, inclusive:

I - Relacionar os contratos vigentes ou encerrados no período objeto da apuração;

II - Informar, por contrato e órgão ou entidade contratante, eventual existência de créditos pendentes de pagamento pelo Município, indicando competências, notas fiscais, valores, datas de vencimento e situação atual;

III - Demonstrar documentalmente, eventual relação que alegue existir entre atrasos de pagamentos da Administração e os fatos objeto da apuração;

IV - Apresentar quaisquer outras circunstâncias que considere relevantes para a compreensão dos fatos,

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos" – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-SE.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F185-E41D-2088-1CD8> e informe o código F185-E41D-2088-1CD8



SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
E GESTÃO - SEPLOG



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

inclusive aquelas que entenda excludentes ou atenuantes de sua responsabilidade.

Parágrafo único. A faculdade prevista no § 1º destina-se a assegurar à empresa oportunidade de apresentar, desde o início da instrução, todos os elementos que considere relevantes à sua defesa, **não implicando reconhecimento prévio, pela Administração, de relação causal, justificativa ou excludente de responsabilidade**, matérias que serão examinadas após a regular instrução do procedimento.

Art. 5º A CPAI poderá promover todas as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, inclusive solicitar informações e documentos aos órgãos e entidades municipais, órgãos de controle e demais instituições competentes, bem como determinar a realização de verificações e confrontações documentais necessárias à formação de sua convicção.

Art. 6º Fica assegurado à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa durante todo o procedimento, devendo-lhe ser oportunizada manifestação acerca de **fatos, documentos ou elementos supervenientes que possam fundamentar eventual responsabilização**, observados os prazos e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 4.769/2014.

Art. 7º O procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Apuração de Infrações - CPAI, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 4.769/2014 e demais normas aplicáveis.

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos" – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-SE.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F185-E41D-2088-1CD8> e informe o código F185-E41D-2088-1CD8



SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
E GESTÃO - SEPLOG



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Aracaju/SE, 08 de setembro de 2026.

FÁBIO OLIVEIRA UCHÔA
Secretário Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos" – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto
Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-SE.

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO OLIVEIRA UCHÔA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F185-E41D-2088-1CD8> e informe o código F185-E41D-2088-1CD8



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: F185-E41D-2088-1CD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO OLIVEIRA UCHOA (CPF 533.XXX.XXX-04) em 08/09/2026 10:05:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F185-E41D-2088-1CD8>

SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
E GESTÃO - SEPLOG



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

PORTARIA Nº 164/2026 – SEPLOG/CPAI

Instaura procedimento administrativo para apuração de possíveis infrações contratuais e administrativas atribuídas à empresa PREMIUM SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., no âmbito das contratações mantidas com o Município de Aracaju e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.769/2014, que disciplina o procedimento de apuração de infrações administrativas no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, por meio do Memorando nº 103.311/2026, acerca de possível inadimplemento de obrigações trabalhistas e fundiárias pela empresa **PREMIUM SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 04.952.601/0001-55**, contratada pelo Município de Aracaju;

Centro Administrativo “Prefeito Aloísio Campos” – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-SE.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/08DE-7CCE-BD14-FC01> e informe o código 08DE-7CCE-BD14-FC01



SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
E GESTÃO - SEPLOG



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

CONSIDERANDO que em audiência realizada perante o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, em 27 de agosto de 2026, no âmbito do Procedimento nº 003005.2024.20.000/6, representante da empresa declarou a existência de débitos relativos ao FGTS de seus trabalhadores por período aproximado de 10 (dez) meses;

CONSIDERANDO a notícia de possível divergência entre a situação relatada perante o Ministério Público do Trabalho e documentos anteriormente apresentados pela contratada à Administração Municipal para demonstração do cumprimento de obrigações trabalhistas e fundiárias, circunstância que demanda apuração quanto à regularidade, autenticidade, suficiência e correspondência material da documentação apresentada no curso da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a extensão dos fatos às demais contratações mantidas pela empresa com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal de Aracaju, especialmente diante da informação acerca da existência de múltiplos vínculos contratuais com o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a apuração integral dos fatos, inclusive de circunstâncias conexas, continuadas ou supervenientes relacionadas ao mesmo núcleo de obrigações contratuais, preservando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE

Centro Administrativo “Prefeito Aloísio Campos” – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-SE.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/08DE-7CCE-BD14-FC01> e informe o código 08DE-7CCE-BD14-FC01



SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
E GESTÃO - SEPLOG



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

Art. 1º INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES em face da empresa **PREMIUM SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.952.601/0001-55, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, fundiárias e demais obrigações legais e acessórias vinculadas à execução dos contratos celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Aracaju.

Art. 2º A apuração compreenderá, especialmente:

I - A regularidade e tempestividade do recolhimento do FGTS e do cumprimento das demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais vinculadas aos trabalhadores empregados na execução dos contratos mantidos com o Município de Aracaju;

II - A correspondência entre as obrigações efetivamente adimplidas pela empresa e as declarações, certidões, guias, comprovantes, relações de trabalhadores e demais documentos apresentados à Administração durante a execução contratual;

III - A regularidade, autenticidade, integridade, suficiência e veracidade das informações e documentos utilizados para comprovar o adimplemento de obrigações legais ou contratuais e quando cabível, para subsidiar medições, liquidações e pagamentos;

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos" – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-SE.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/08DE-7CCE-BD14-FC01> e informe o código 08DE-7CCE-BD14-FC01



SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
E GESTÃO - SEPLOG



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

IV - A existência de atrasos, omissões, irregularidades ou inadimplementos referentes a salários, FGTS, benefícios, verbas rescisórias, consignações e demais obrigações decorrentes das relações de trabalho vinculadas às contratações municipais;

V - O eventual descumprimento de obrigações previstas nos instrumentos convocatórios, termos de referência, contratos, termos aditivos e demais documentos integrantes das respectivas contratações;

VI - A ocorrência de fatos conexos, continuados ou supervenientes relacionados às matérias previstas neste artigo e que venham a ser identificados no curso da instrução, inclusive mediante documentos ou informações posteriormente encaminhados pelos órgãos contratantes, órgãos de controle, trabalhadores, sindicatos ou pela própria empresa.

Parágrafo único. A inclusão no curso da instrução, de novos documentos, competências, períodos, contratos ou fatos relacionados ao objeto material definido neste artigo não importará, por si só, necessidade de alteração desta Portaria, sem prejuízo da prévia ciência da empresa acerca dos elementos que possam fundamentar eventual responsabilização e da concessão de oportunidade para manifestação e exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Para fins de instrução, a Comissão Permanente de Apuração de Infrações - CPAI poderá requisitar aos órgãos e

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos" - Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 - Conjunto Costa e Silva - Bairro Siqueira Campos - CEP: 49075-270 - Aracaju-SE.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/08DE-7CCE-BD14-FC01> e informe o código 08DE-7CCE-BD14-FC01



SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
E GESTÃO - SEPLOG



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

entidades da Administração Municipal informações acerca das contratações mantidas ou anteriormente mantidas com a empresa, incluindo instrumentos contratuais, termos aditivos, relatórios de fiscalização, medições, pagamentos realizados ou pendentes, notificações, garantias, documentos trabalhistas e fundiários e quaisquer outros elementos relacionados aos fatos objeto da apuração.

Art. 4º A empresa deverá ser notificada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, apresentar defesa escrita e os documentos que entender pertinentes, nos termos do Decreto Municipal nº 4.769/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Na mesma oportunidade, a empresa poderá apresentar manifestação consolidada acerca de todas as contratações mantidas com o Município de Aracaju alcançadas pelo objeto desta apuração, inclusive:

I - Relacionar os contratos vigentes ou encerrados no período objeto da apuração;

II - Informar, por contrato e órgão ou entidade contratante, eventual existência de créditos pendentes de pagamento pelo Município, indicando competências, notas fiscais, valores, datas de vencimento e situação atual;

III - Demonstrar documentalmente, eventual relação que alegue existir entre atrasos de pagamentos da Administração e os fatos objeto da apuração;

IV - Apresentar quaisquer outras circunstâncias que considere relevantes para a compreensão dos fatos,

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos" – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-SE.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/08DE-7CCE-BD14-FC01> e informe o código 08DE-7CCE-BD14-FC01



SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
E GESTÃO - SEPLOG



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

inclusive aquelas que entenda excludentes ou atenuantes de sua responsabilidade.

Parágrafo único. A faculdade prevista no § 1º destina-se a assegurar à empresa oportunidade de apresentar, desde o início da instrução, todos os elementos que considere relevantes à sua defesa, **não implicando reconhecimento prévio, pela Administração, de relação causal, justificativa ou excludente de responsabilidade**, matérias que serão examinadas após a regular instrução do procedimento.

Art. 5º A CPAI poderá promover todas as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, inclusive solicitar informações e documentos aos órgãos e entidades municipais, órgãos de controle e demais instituições competentes, bem como determinar a realização de verificações e confrontações documentais necessárias à formação de sua convicção.

Art. 6º Fica assegurado à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa durante todo o procedimento, devendo-lhe ser oportunizada manifestação acerca de **fatos, documentos ou elementos supervenientes que possam fundamentar eventual responsabilização**, observados os prazos e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 4.769/2014.

Art. 7º O procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Apuração de Infrações - CPAI, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 4.769/2014 e demais normas aplicáveis.

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos" – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-SE.

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/08DE-7CCE-BD14-FC01> e informe o código 08DE-7CCE-BD14-FC01



SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
E GESTÃO - SEPLOG



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Aracaju/SE, 08 de setembro de 2026.

FÁBIO OLIVEIRA UCHÔA
Secretário Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos" – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto
Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-SE.

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO OLIVEIRA UCHÔA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/08DE-7CCE-BD14-FC01> e informe o código 08DE-7CCE-BD14-FC01



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 08DE-7CCE-BD14-FC01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO OLIVEIRA UCHOA (CPF 533.XXX.XXX-04) em 08/09/2026 10:05:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/08DE-7CCE-BD14-FC01>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA - SSM

PORTARIA CONJUNTA N.º 03/SEPLOG/SSM/AJU
DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Revoga o inciso II e altera o parágrafo único, do art. 1º da Portaria Conjunta n.º. 01/SEPLOG/SSM/AJU, que dispõe sobre a constituição de comissão responsável por planejar e organizar a realização do concurso público, no âmbito da Secretaria Municipal da Segurança e Cidadania, nos termos do Decreto n.º 8.558, de 27 de março de 2026, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 127, da Lei Orgânica Municipal, na conformidade do art. 27, incisos VI e XI, da Lei Complementar n.º 119/2013, combinado com os artigos 32, inciso VII, da Lei Municipal n.º 4.565/2014; acrescido ao disposto no art. 78, da Lei Complementar n.º 153/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracaju) c/c o artigo 2º, do Decreto n.º 8.540, de 18 de março de 2026 e art. 4º, VIII, § 1º, VI e § 2º, IV, do Decreto n.º 5.112, de 23 de março de 2015; e considerando a necessidade de constituir, no âmbito destas Secretarias Municipais, Comissão de Trabalho responsável pela elaboração da proposta de edital de abertura, bem como a operacionalização, acompanhamento e realização dos demais atos necessários à consecução do certame de que trata o Decreto n.º 8.558, de 27 de março de 2026, e, considerando, por fim, a aprovação da despesa pelo COGEST,

RESOLVE:

Assinado por 2 pessoas: RADAMES PASSOS SANTOS e FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A41-8047-8D62-A434>





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA - SSM

Art. 1º. Revogar o inciso II do art. 1º da Portaria Conjunta nº 01, de 27 de março de 2026.

Art. 2º. Alterar o parágrafo único do art. 1º da Portaria Conjunta nº 01, de 27 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A presidência compete ao membro indicado no inciso I, sendo nas suas ausências legais, substituído pelo membro indicado no inciso VI.”

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 08 de setembro 2026, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Portaria Conjunta nº. 01, de 27 de março de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju/SE, 08 de setembro de 2026.

Fábio Oliveira Uchôa
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Radames Passos Santos
Secretário Municipal da Segurança e Cidadania

Assinado por 2 pessoas: RADAMES PASSOS SANTOS e FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A41-8047-8D62-A434> e informe o código 8A41-8047-8D62-A434



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 8A41-8047-8D62-A434

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RADAMES PASSOS SANTOS (CPF 693.XXX.XXX-53) em 08/09/2026 13:26:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO OLIVEIRA UCHOA (CPF 533.XXX.XXX-04) em 08/09/2026 13:37:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8A41-8047-8D62-A434>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU

**PORTARIA N.º 1008/2026/SEPLOG
DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Alterações nas classificações das dotações
orçamentárias relativas ao Exercício 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal; na conformidade do art. 27, inciso XI, da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; e especialmente ao inciso II, §1º e §2º, do art. 11 e art. 13 da Lei Municipal n.º 6.176/2025(LDO); bem como ao art. 11 e demais aplicáveis da Lei Municipal n.º 6.288/2025 (LOA).

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado pelo decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos/Entidades diretamente subordinados a Prefeita, conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de agosto de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 27 de agosto de 2026.

Fabio Oliveira Uchoa
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3942-22BC-F067-526E> e informe o código 3942-22BC-F067-526E



ANEXO I

17	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
17101	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
123650121.2046	Desenvolvimento da Educação Infantil Vinculado à Pré-Escola			
4450.41	Contribuições	R\$	100.000,00	500 1001
	Subtotal	R\$	100.000,00	
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
18401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
103020085.2088	Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb. e Hosp.			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	600.000,00	600 0000
103010085.2090	Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00	600 0000
	Subtotal	R\$	800.000,00	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB			
154510208.1054	Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equip. de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas, Reforma de Prédios Públ			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	761.442,23	500 0000
041220213.2133	Gestão Administrativa e Operacional - EMURB			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	17.507,51	500 0000
	Subtotal	R\$	778.949,74	
	Total Geral	R\$	1.678.949,74	

ANEXO II

17	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
17101	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
123650121.2046	Desenvolvimento da Educação Infantil Vinculado à Pré-Escola			
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00	500 1001
	Subtotal	R\$	100.000,00	
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
18401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
103020085.2088	Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb. e Hosp.			
3390.30	Material de Consumo	R\$	100.000,00	600 0000
3390.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	100.000,00	600 0000
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$	200.000,00	600 0000
3390.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	100.000,00	600 0000
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00	600 0000
103010085.2090	Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde			
3390.30	Material de Consumo	R\$	100.000,00	600 0000
3390.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	100.000,00	600 0000

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3942-22BC-F067-526E>



		Subtotal	R\$	800.000,00	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA				
	INFRAESTRUTURA - SEMINFRA				
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E				
	URBANIZAÇÃO - EMURB				
154510208.1054	Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos,				
	Avenidas, Praças e Instalação de Equip. de Proteção				
	em Pontes, Viadutos e Passarelas, Reforma de				
	Prédios Públ				
3390.35	Serviços de Consultoria	R\$	353.700,00	700 0000	
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	192.915,02	721 0000	
4490.93	Indenizações e Restituições	R\$	214.827,21	500 0000	
041220213.2133	Gestão Administrativa e Operacional - EMURB				
3390.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	17.507,51	500 0000	
		Subtotal	R\$	778.949,74	
		Total Geral	R\$	1.678.949,74	

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3942-22BC-F067-526E> e informe o código 3942-22BC-F067-526E



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 3942-22BC-F067-526E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO OLIVEIRA UCHOA (CPF 533.XXX.XXX-04) em 08/09/2026 14:31:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3942-22BC-F067-526E>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU

**PORTARIA N.º 1019/2026/SEPLOG
DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Alterações nas classificações das dotações
orçamentárias relativas ao Exercício 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal; na conformidade do art. 27, inciso XI, da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; e especialmente ao inciso II, §1º e §2º, do art. 11 e art. 13 da Lei Municipal n.º 6.176/2025(LDO); bem como ao art. 11 e demais aplicáveis da Lei Municipal n.º 6.288/2025 (LOA).

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado pelo decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos/Entidades diretamente subordinados a Prefeita, conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de agosto de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 28 de agosto de 2026.

Fabio Oliveira Uchoa
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C848-25ED-A5DE-92DC> e informe o código C848-25ED-A5DE-92DC



ANEXO I

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
041220213.2048	Gestão Administrativa e Operacional - Vice Prefeito			FR
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	11.133,00	500 0000
	Subtotal	R\$	11.133,00	
19	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS			
19101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS			
041220213.2095	Gestão Administrativa e Operacional - SEMFAS			
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	300.000,00	500 0000
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	250.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	550.000,00	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27101	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
041220213.2214	Gestão Administrativa e Operacional- SEMINFRA			
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	7.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	7.000,00	
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB			
041220213.2133	Gestão Administrativa e Operacional - EMURB			
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	0,01	500 0000
	Subtotal	R\$	0,01	
28	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA			
28101	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA			
041220213.2201	Gestão Administrativa e Operacional - SEMA			
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	50.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	50.000,00	
37	SECRETARIA MUNICIPAL DO RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SERMULHER			
37101	SECRETARIA MUNICIPAL DO RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SERMULHER			
041220213.2018	Gestão Administrativa e Operacional - SERMULHER			
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	1.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	1.000,00	
	Total Geral	R\$	619.133,01	

ANEXO II

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
041220213.2142	Gestão Administrativa e Operacional - Prefeita			FR
3191.13	Obrigações Patronais	R\$	11.133,00	500 0000
	Subtotal	R\$	11.133,00	
19	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS			
19101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA			

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C848-25ED-A5DE-92DC> e informe o código C848-25ED-A5DE-92DC



	ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS			
041220213.2095	Gestão Administrativa e Operacional - SEMFAS			
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	300.000,00	500 0000
3390.30	Material de Consumo	R\$	250.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	550.000,00	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27101	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
041220213.2214	Gestão Administrativa e Operacional- SEMINFRA			
3190.93	Indenizações e Restituições	R\$	7.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	7.000,00	
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB			
041220213.2133	Gestão Administrativa e Operacional - EMURB			
3390.37	Locação de Mão-de-obra	R\$	0,01	500 0000
	Subtotal	R\$	0,01	
28	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA			
28101	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA			
041220213.2201	Gestão Administrativa e Operacional - SEMA			
3190.13	Obrigações Patronais	R\$	50.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	50.000,00	
37	SECRETARIA MUNICIPAL DO RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SERMULHER			
37101	SECRETARIA MUNICIPAL DO RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SERMULHER			
041220213.2018	Gestão Administrativa e Operacional - SERMULHER			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	1.000,00	
	Total Geral	R\$	619.133,01	

Assinado por 1 pessoa: FABIO OLIVEIRA UCHOA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C848-25ED-A5DE-92DC> e informe o código C848-25ED-A5DE-92DC



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: C848-25ED-A5DE-92DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO OLIVEIRA UCHOA (CPF 533.XXX.XXX-04) em 08/09/2026 14:31:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C848-25ED-A5DE-92DC>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º 1.043/2026/SEPLOG
1º de setembro de 2026

Renova Carga Horária Especial com Redução em 50% (cinquenta por cento), ao(a) servidor(a) municipal, vinculado(a) à Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, nos termos do art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju; em consonância com o disposto na Lei Municipal n.º 2.326, de 23 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 3.148, de 05 de janeiro de 2004, com fundamento no art. 99, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 153, de 08 de junho de 2016; e considerando ainda o teor do Memorando n.º 102.256/2026/Doc, resolve:

RENOVAR

Carga Horária Especial com Redução em 50% (cinquenta por cento) aos Servidores do Quadro de Provisão Efetivo do Município de Aracaju, constantes no Anexo Único desta Portaria, pelo prazo de 01(um) ano.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju/SE, 1º de setembro de 2026.

FÁBIO OLIVEIRA UCHOA

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (em exercício)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º 1.043/2026/SEPLOG
1º de setembro de 2026

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRICULA	CARGO	PROTOCOLO	TIPO	VIGÊNCIA
ADRIANA DOS SANTOS FEITOZA	406.531	Técnico(a) de Enfermagem - Ambulatório	93.337/2026	Renovação	01/08/2026 a 31/07/2027
EDNA CARMO SANTOS MAIA PINTO	409.538	Agente Comunitário(a) de Saúde	75.852/2026	Renovação	29/05/2026 a 28/05/2027
JADNA BISPO CARVALHO	409.623	Agente Comunitário(a) de Saúde	77.738/2026	Renovação	14/06/2026 a 13/06/2027
JOSINEIDE FIEL DOS ANJOS FONSECA	409.677	Agente Comunitário(a) de Saúde	100.715/2026	Renovação	01/08/2026 a 31/07/2027
MOURISO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR	413.907	Enfermeiro(a) - Saúde da Família	84.201/2026	Renovação	17/07/2026 a 16/07/2027
SILVANETE SANTOS DE OLIVEIRA	402.983	Técnico(a) de Enfermagem - Saúde da Família	82.202/2026	Renovação	25/04/2026 a 24/04/2027
SILVANETE SANTOS DE OLIVEIRA	414.508	Técnico(a) de Enfermagem - Urgência e Emergência	82.202/2026	Renovação	25/04/2026 a 24/04/2027
VITOR ARAUJO NETO	415.077	Farmacêutico(a)	93.924/2026	Renovação	14/06/2026 a 13/06/2027



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: BD25-48A4-AAEB-ED8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO OLIVEIRA UCHOA (CPF 533.XXX.XXX-04) em 08/09/2026 13:45:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BD25-48A4-AAEB-ED8F>

SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E GESTÃO - SEPLOG



ARACAJU
Proteger a vida e cuidar da cidade

PORTARIA Nº 1.057/2026/SEPLOG
De 03 de setembro de 2026

Aposenta, servidor (a) público (a) municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Aracaju, nos termos do Decreto nº 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; tendo também por base o que consta no Processo nº. 1037 de 10 de janeiro de 2014 e no Laudo de Inspeção Médica nº 021/2013, expedido pela Junta Médica Oficial desta Prefeitura. E amparado pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Art. 40, §§ 1º, Inciso I e § 3º, 8º, e Art. 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; e a Lei Federal nº 10.887/2004 e da Lei Complementar 050, de 28 de dezembro de 2001, e considerando ainda o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 1.684/2025/1DOC, resolve:

APOSENTAR

A pedido, por invalidez, a servidora pública municipal, **SELMA MARIA COSTA TRINDADE**, CPF nº.357.XXX.XXX-06, Médico-Saúde da Família, Nível VSF.A42, matrícula nº.410934, com vigência a partir de 29 de abril de 2014, de acordo com a legislação em vigor, ao tempo em que TORNA SEM EFEITO a Portaria nº. 094/2014/SEPLOG, de 07 de abril de 2014.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 03 de setembro de 2026.

FÁBIO OLIVEIRA UCHÔA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
(INTERINO)

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO OLIVEIRA UCHÔA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/98A8-1D1D-3136-BC70> e informe o código 98A8-1D1D-3136-BC70



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 98A8-1D1D-3136-BC70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO OLIVEIRA UCHOA (CPF 533.XXX.XXX-04) em 08/09/2026 10:00:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/98A8-1D1D-3136-BC70>

Secretaria Municipal da Educação



EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34.492/2026
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2025
OBJETO: REPACTUAÇÃO DECORRENTE DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARACAJU.
CONTRATADO: AKSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 779.053,20 (setecentos e setenta e nove mil, cinquenta e três reais e vinte centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17101	2045	33903400	15001001
17101	2082	33903400	15001001

Aracaju, 08 de Setembro de 2026

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Secretária Municipal da Educação

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2146-86C7-13A3-5308> e informe o código 2146-86C7-13A3-5308



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 2146-86C7-13A3-5308

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA (CPF 575.XXX.XXX-49) em 08/09/2026 13:30:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2146-86C7-13A3-5308>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0012/2026
LEI 14.133/2021, ART. 74, V

Objeto

IMÓVEL DESTINADO AO ANEXO II DA EMEI IRENE ROMÃO DE BRITO

Justificativa da aquisição/contratação

MANUTENÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR NO IMÓVEL ONDE JÁ SE ENCONTRA EM FUNCIONAMENTO.

Produtos /Serviços

Item	Descrição	Quantidade
1	SERVIÇO - (Cód.: 42522) LOCAÇÃO DE IMÓVEL PESSOA FISICA Características: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PESSOA FISICA OBS: ----- MARCA: ---	60 Mês

Resultado do processo

(ATIVO) Item 1
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PESSOA FISICA

Fornecedor	Proposta	Vencedor
CASSIA VALERIA DE SOUZA OLIVEIRA (635.***.544-**) ARACAJU/SE	R\$ 228.000,00	Sim

Homologação

Valor total homologado de **R\$ 228.000,00** (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais).

ARACAJU (SE), 03 de Setembro de 2026

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AFAC-F9D1-4923-E8A4> e informe o código AFAC-F9D1-4923-E8A4



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: AFAC-F9D1-4923-E8A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA (CPF 575.XXX.XXX-49) em 08/09/2026 10:29:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AFAC-F9D1-4923-E8A4>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0014/2026
LEI 14.133/2021, ART. 74, V

Objeto

IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EMEI DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO

Justificativa da aquisição/contratação

MANUTENÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR EM ENDEREÇO ONDE JÁ FUNCIONA.

Produtos /Serviços

Item	Descrição	Quantidade
1	SERVIÇO - (Cód.: 52818) LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PESSOA JURÍDICA Características: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PESSOA JURÍDICA OBS: ----- MARCA: ---	60 Mês

Resultado do processo

(ATIVO) Item 1
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PESSOA JURÍDICA

Fornecedor	Proposta	Vencedor
INSTITUTO LOURIVAL FONTES (15.***. *54/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 990.000,00	Sim

Homologação

Valor total homologado de **R\$ 990.000,00** (Novecentos e Noventa Mil Reais).

ARACAJU (SE), 08 de Setembro de 2026

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EC5A-59C7-5BF7-02E3> e informe o código EC5A-59C7-5BF7-02E3



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: EC5A-59C7-5BF7-02E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA (CPF 575.XXX.XXX-49) em 08/09/2026 10:44:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EC5A-59C7-5BF7-02E3>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0013/2026
LEI 14.133/2021, ART. 74, I

Objeto

ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS 2026

Justificativa da aquisição/contratação

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM TÉCNICA E PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAR E CONDUZIR OS JOGOS ESCOLARES 2026.

Produtos /Serviços

Item	Descrição	Quantidade
1	SERVIÇO - (Cód.: 92684) ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL (JOGOS): <i>Características:</i> ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL (JOGOS):CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL, COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS PRINCIPAIS E 02 (DOIS) MESÁRIOS, SENDO NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE TODA EQUIPE. CADA PARTIDA (JOGO) DE BASQUETEBOL DEVERÁ TER NO MÁXIMO 40 MINUTOS (DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA), CONFORME REGULAMENTO OFICIAL DA MODALIDADE OBS: ----- MARCA: ---	15 DRA
2	SERVIÇO - (Cód.: 92678) ARBITRAGEM PARA FUTSAL (JOGOS): <i>Características:</i> ARBITRAGEM PARA FUTSAL(JOGOS):CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS PRINCIPAIS, 01 MESÁRIO E 01 CRONOMETRISTA, SENDO NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE TODA EQUIPE. CADA PARTIDA (JOGO) DE FUTSAL DEVERÁ TER NO MÁXIMO 40 MINUTOS DE DURAÇÃO (DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS), CONFORME REGULAMENTO OFICIAL DA MODALIDADE. OBS: ----- MARCA: ---	140 JOG
3	SERVIÇO - (Cód.: 92680) ARBITRAGEM PARA HANDEBOL (JOGOS) <i>Características:</i> ARBITRAGEM PARA HANDEBOL(JOGOS):CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL, COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 (UM) ÁRBITRO AUXILIAR E 02 (DOIS) MESÁRIOS, SENDO NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE TODA EQUIPE. CADA PARTIDA (JOGO) DE HANDEBOL DEVERÁ TER NO MÁXIMO 60 MINUTOS (DOIS TEMPOS DE 30 MINUTOS CADA) OBS: ----- MARCA: ---	20 JOG
4	SERVIÇO - (Cód.: 113004) BADMINTON (DIÁRIA) <i>Características:</i> BADMINTON (DIÁRIA). OBS: ----- MARCA: ---	02 DRA
5	SERVIÇO - (Cód.: 113006) COORDENAÇÃO TÉCNICA (DIÁRIA) <i>Características:</i> COORDENAÇÃO TÉCNICA (DIÁRIA). OBS: ----- MARCA: ---	06 DRA

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/24DD-B9DC-8B86-B10D> e informe o código 24DD-B9DC-8B86-B10D



Resultado do processo

(ATIVO) Item 1

ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL (JOGOS):

Fornecedor	Proposta	Vencedor
FEDERACAO SERGIPANA DE DESPORTOS ESCOLARES (06.***.43/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 2.250,00	Sim

(ATIVO) Item 2

ARBITRAGEM PARA FUTSAL (JOGOS):

Fornecedor	Proposta	Vencedor
FEDERACAO SERGIPANA DE DESPORTOS ESCOLARES (06.***.43/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 23.800,00	Sim

(ATIVO) Item 3

ARBITRAGEM PARA HANDEBOL (JOGOS)

Fornecedor	Proposta	Vencedor
FEDERACAO SERGIPANA DE DESPORTOS ESCOLARES (06.***.43/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 4.400,00	Sim

(ATIVO) Item 4

BADMINTON (DIÁRIA)

Fornecedor	Proposta	Vencedor
FEDERACAO SERGIPANA DE DESPORTOS ESCOLARES (06.***.43/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 12.000,00	Sim

(ATIVO) Item 5

COORDENAÇÃO TÉCNICA (DIÁRIA)

Fornecedor	Proposta	Vencedor
FEDERACAO SERGIPANA DE DESPORTOS ESCOLARES (06.***.43/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 7.200,00	Sim

Homologação

Valor total homologado de R\$ 49.650,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).
--

ARACAJU (SE), 08 de Setembro de 2026

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/24DD-B9DC-8B86-B10D> e informe o código 24DD-B9DC-8B86-B10D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24DD-B9DC-8B86-B10D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA (CPF 575.XXX.XXX-49) em 08/09/2026 09:56:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/24DD-B9DC-8B86-B10D>

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO - SEMEDPREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE**EDITAL N.º 03/2026 – SEMED – RETIFICAÇÃO DO ANEXO VII DO EDITAL N.º 01/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o inciso XI do art. 27 da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 c/c art. 22, inciso VII da Lei n.º 4.420, de 15 de agosto de 2013 e com fulcro no art. 42 da Lei Complementar Municipal n.º 51, de 28 de dezembro de 2001 e pelo Decreto Municipal n.º 8.784, de 12 de agosto de 2026, torna pública a **retificação do Anexo VII do Edital de CHAMAMENTO INTERNO SIMPLIFICADO n.º 01, de 24 de agosto de 2026, e suas alterações, conforme a seguir especificado.**

[...]

ANEXO VII**CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO INTERNO**

Etapa	Data / período
[...]	[...]
[...]	[...]
Aferição dos Diários Eletrônicos pelo DEB/SEMED utilizando a data de corte de 24 de agosto de 2026 como referência para análise dos diários.	28/08/2026 a 08/09/2026
Análise funcional pelo DGP/SEMED	25/08/2026 a 08/09/2026
Publicação do resultado preliminar	09/09/2026
Prazo para interposição de recursos	10/09/2026
Publicação do resultado final / banco de habilitados	11/09/2026
Início das convocações conforme demandas	12/09/2026

Aracaju/SE, 04 de setembro de 2026.

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Secretária Municipal da Educação de Aracaju**MONICA FERREIRA LIMA E SILVA QUINTINO**
Diretora de Gestão de Pessoal

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: FF58-4059-B8E3-72E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MONICA FERREIRA LIMA E SILVA QUINTINO (CPF 556.XXX.XXX-49) em 04/09/2026 08:00:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA (CPF 575.XXX.XXX-49) em 04/09/2026 08:26:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FF58-4059-B8E3-72E5>

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO - SEMEDPREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE**PORTARIA N.º 365/SEMED
DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a reclassificação de porte da Unidade de Educação Infantil Professora Maria Givalda da Silva Santos a adequação do quadro da Equipe Gestora e a correspondência das Funções Gratificadas nos termos da Lei Complementar n.º 225/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 57 da Lei Complementar Municipal n.º 225, de 18 de maio de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 225/2026, que dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa da Rede Pública Municipal de Ensino de Aracaju e estabelece a estrutura de funções e gratificações da Equipe Gestora;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Complementar 225/2026, que determina o porte escolar e o quantitativo da Equipe Gestora definidos com base no número de matrículas consolidadas no Censo Escolar;

CONSIDERANDO a alteração do porte da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Givalda da Silva Santos, de porte escolar I, para porte escolar II, conforme dados consolidados do Censo Escolar 2025 resolve;

ADEQUAR:

Art. 1º. A Função Gratificada do Magistério – FGMD, de **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA TELES**, professora, matrícula n.º **410.XXX**, inscrita no CPF n.º **795.XXX.XXX-49**, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Givalda da Silva Santos, de FGMD - 01 para FGMD – 02.

Art. 2º. Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes do reenquadramento dos símbolos das gratificações dos atuais ocupantes das funções gestoras passam a vigorar a contar de **01 de janeiro de 2026**.

Art. 3º. O Departamento de Gestão de Pessoal — DGP/SEMED deverá adotar as providências necessárias ao registro funcional da presente adequação da Função Gratificada do Magistério – FGM em folha de pagamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, Aracaju, 28 de agosto de 2026.

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO - SEMED



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

**PORTARIA N.º 365/SEMED
DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a reclassificação de porte da Unidade de Educação Infantil Professora Maria Givalda da Silva Santos a adequação do quadro da Equipe Gestora e a correspondência das Funções Gratificadas nos termos da Lei Complementar n.º 225/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARACAJU**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 57 da Lei Complementar Municipal n.º 225, de 18 de maio de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 225/2026, que dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa da Rede Pública Municipal de Ensino de Aracaju e estabelece a estrutura de funções e gratificações da Equipe Gestora;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Complementar 225/2026, que determina o porte escolar e o quantitativo da Equipe Gestora definidos com base no número de matrículas consolidadas no Censo Escolar;

CONSIDERANDO a alteração do porte da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Givalda da Silva Santos, de porte escolar I, para porte escolar II, conforme dados consolidados do Censo Escolar 2025 resolve;

ADEQUAR:

Art. 1º. A Função Gratificada do Magistério – FGMCP, de **PATRÍCIA SANTOS DA SILVA**, professora, matrícula n.º **408.XXX**, inscrita no CPF n.º **993.XXX.XXX-04**, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Givalda da Silva Santos, de FGMCP - 01 para FGMCP – 02.

Art. 2º. Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes do reenquadramento dos símbolos das gratificações dos atuais ocupantes das funções gestoras passam a vigorar a contar de **01 de janeiro de 2026**.

Art. 3º. O Departamento de Gestão de Pessoal — DGP/SEMED deverá adotar as providências necessárias ao registro funcional da presente adequação da Função Gratificada do Magistério – FGM em folha de pagamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, Aracaju, 28 de agosto de 2026.

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO - SEMED



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

**PORTARIA N.º 367/SEMED
DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a reclassificação de porte da Unidade de Educação Infantil Professora Maria Givalda da Silva Santos a adequação do quadro da Equipe Gestora e a correspondência das Funções Gratificadas nos termos da Lei Complementar n.º 225/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARACAJU**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 57 da Lei Complementar Municipal n.º 225, de 18 de maio de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 225/2026, que dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa da Rede Pública Municipal de Ensino de Aracaju e estabelece a estrutura de funções e gratificações da Equipe Gestora;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Complementar 225/2026, que determina o porte escolar e o quantitativo da Equipe Gestora definidos com base no número de matrículas consolidadas no Censo Escolar;

CONSIDERANDO a alteração do porte da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Givalda da Silva Santos, de porte escolar I, para porte escolar II, conforme dados consolidados do Censo Escolar 2025 resolve;

ADEQUAR:

Art. 1º. A Função Gratificada do Magistério – FGMS, de **JOSÉ CARLOS SANTOS**, técnico em contabilidade, matrícula n.º **206.XXX**, inscrito no CPF n.º **342.XXX.XXX-91**, Secretário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Givalda da Silva Santos, de FGMS - 01 para FGMS – 02.

Art. 2º. Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes do reenquadramento dos símbolos das gratificações dos atuais ocupantes das funções gestoras passam a vigorar a contar de **01 de janeiro de 2026**.

Art. 3º. O Departamento de Gestão de Pessoal — DGP/SEMED deverá adotar as providências necessárias ao registro funcional da presente adequação da Função Gratificada do Magistério – FGM em folha de pagamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, Aracaju, 28 de agosto de 2026.

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Secretária Municipal da Educação

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 7FDE-C764-E26E-2F54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA (CPF 575.XXX.XXX-49) em 08/09/2026 10:49:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7FDE-C764-E26E-2F54>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PORTARIA Nº381/2026
DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER
PELAS FUNÇÕES DE MEMBROS DA
COMISSÃO DE ACOMPANAMENTO A
CONTRATUALIZAÇÃO E SUPERVISÃO
HOSPITALAR DOS SERVIÇOS
CONTRATUALIZADOS NO CONTRATO DE
GESTÃO Nº 008/2026 SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU - SMS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e artigo 27 da Lei Complementar n.º 119/2013 e artigo 4º do decreto n.º 7.178/2023, o qual regulamentou a Lei n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores, abaixo elencados, para responder pela **função de membros da CAC**, do contrato de gestão 008/2026, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju:

I – Lucas Barbosa Nascimento, CPF: 032.XXX.XXX-35, matrícula nº 440.037- Presidente da CAC

II – Grazielle dos Santos Souza, CPF: 040.XXX.XXX-37 matrícula nº 442.325 - Secretária da CAC

III – Kateane Santana Santos, CPF: 027.XXX.XXX-81, matrícula 440.064 - Secretária Suplente da CAC

IV – Thiago Menezes Costa, CPF: 724.XXX.XXX-87, matrícula nº 415.016 - Supervisor Médico Auditor – CMCA/SMS

VI – Juliana Silva Nascimento, CPF: 011.XXX.XXX-11, matrícula nº 441.270 - Supervisor Médico Auditor – CMCA/SMS

VII - Leticia Aragão Andrade, CPF: 029.XXX.XXX-29 – Representante do Prestador – FABAMED

VIII - Rafaela França dos Santos, CPF: 067.XXX.XXX-17 – Representante do Prestador - FABAMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Parágrafo único: Na ausência da servidora designada como presidente da CAC, a mesma será substituída pelo servidor designado como secretário da CAC.

Art. 2º. Compete ao Presidente da Comissão de Acompanhamento Contratual:

- I – Definir o cronograma das reuniões e notificar os integrantes da Comissão acerca do horário e local a serem realizadas;
- II – Convocar reuniões extraordinárias;
- III - Exercer a função de gestor do contrato;
- IV – Dar ciência ao ordenador de despesas e/ou chefia imediata no caso de inexecução parcial ou total daquilo que consta no Documento Descritivo.

Art. 3º. Compete ao designado como Secretário/a da Comissão de Acompanhamento Contratual:

- I – Redigir as atas das reuniões e cuidar do armazenamento das informações pertinentes;
- II – Presidir as reuniões na ausência do Presidente da Comissão, assumindo suas funções na impossibilidade de comparecimento;
- III - Exercer a função de fiscal administrativo do contrato;
- IV - Garantir que o Relatório seja enviado dentro do prazo estabelecido e anexado ao sistema de acompanhamento e monitoramento vigente;
- V – Notificar o contratado, em caso de descumprimento de metas e/ou indicadores contratuais, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento notificação, perante a Comissão, preservando os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- VI – Acompanhamento de ouvidorias, processos judicializados e/ou outras denúncias com averiguação in loco e emissão de nota técnica;
- VII - Atestar as notas fiscais emitidas pelos prestadores.

Art. 4º. Serão atribuições dos servidores designados nesta Portaria, **para função de supervisor hospitalar**, monitorar a execução dos serviços contratados no tocante a assistência em saúde, devendo ainda e em especial:

- I – Acompanhar e monitorar mensalmente o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, bem como físicas e financeiras;
- II – Verificar os resultados obtidos e monitorar o cumprimento das metas e indicadores pactuados no Documento Descritivo;
- III – Atribuir pontuação ao desempenho da instituição para cada uma das metas e indicadores pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



- IV – Comunicar o desempenho obtido pela instituição avaliada por meio de Relatório Padrão, conforme o modelo contido no Manual das Comissões de Acompanhamento dos Contratos Hospitalares
- V – Solicitar ao NUCAR e receber pessoalmente etiquetas/códigos de AIH;
- VI – Autorização de AIH, procedimentos descritos, bem como etiquetas (profissionais médicos);
- VII – Realizar auditoria interna mediante análise de prontuários, visando garantir a qualidade dos serviços prestados aos pacientes;
- VIII – Validar autorizações de procedimentos, monitorando insumos e medicamentos usados com pacientes, verificando os recursos usados durante os procedimentos, outros;
- IX – Validar procedimentos conforme códigos SIGTAP contratualizados, adequando quando necessário, aos procedimentos realizados;
- X – Informar aos fiscais e gestor do contrato, em caso de descumprimento de metas e/ou indicadores contratuais, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- XI – Atribuir pontuação ao desempenho da instituição para cada uma das metas e indicadores assistenciais, pactuados em instrumentos contratuais vigentes;
- XII – Avaliar a capacidade instalada das unidades hospitalares e, se necessário, propor ajustes para análise do gestor contratual;
- XIII – Atuar como integrante das Comissões de Acompanhamento à contratualização hospitalar, realizando análise e manifestando-se sobre a execução, processamento e série histórica no tocante a parte assistencial;
- XIV – Acompanhamento de ouvidorias, processos judicializados e/ou outras denúncias com averiguação in loco e emissão de nota técnica;
- XV – Propor alterações ao Documento Descritivo, sempre que julgar necessário, devendo submetê-las ao gestor do contrato.

Art. 5º A existência desta Portaria não impede nem substitui as atividades próprias dos Órgãos fiscalizadores.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo convalidados os atos anteriormente praticados pelos seus servidores nas funções descritas na presente portaria junto aos serviços listados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE

Aracaju, 08 de setembro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE

Secretária Municipal da Saúde

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9FA4-FF43-2508-5309> e informe o código 9FA4-FF43-2508-5309

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9FA4-FF43-2508-5309

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE (CPF 481.XXX.XXX-00) em 08/09/2026 14:56:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9FA4-FF43-2508-5309>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



PORTARIA Nº 371/2026 – SMS

08 DE SETEMBRO DE 2026

Institui e aprova o Protocolo de Enfermagem para Prescrição, Administração de Medicamentos e Solicitação de Exames no âmbito da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Aracaju, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, especialmente quanto às atribuições legalmente conferidas ao enfermeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 1986;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, aprovada pela Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece, as atribuições do profissional de enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 801/2026, que estabelece diretrizes para a prescrição de medicamentos pelo enfermeiro e consolida parâmetros para o exercício dessa atribuição profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização contínua dos protocolos assistenciais da Rede Municipal de Saúde, de modo a assegurar assistência qualificada, baseada em evidências científicas, segurança do paciente, integralidade e resolutividade do cuidado;

**Rua Nely Correia de Andrade nº 50, Coroa do Meio, Aracaju/SE. CEP: 49036-245 /
Tel.: 3711-5000.**

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6FEB-CDC-3BC8-4A11> e informe o código 6FEB-CDC-3BC8-4A11





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e aprovado, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS, o Protocolo de Enfermagem para Prescrição, Administração de Medicamentos e Solicitação de Exames da Rede de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O Protocolo de que trata o art. 1º tem por finalidade padronizar e orientar a atuação dos enfermeiros da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Aracaju, especialmente quanto à prescrição de medicamentos, administração de medicamentos e solicitação de exames, observados os limites legais e éticos do exercício profissional.

Art. 3º O Protocolo será aplicado no âmbito das Unidades de Saúde da Família – USF da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Aracaju, destinando-se aos enfermeiros que atuam na referida Rede.

Art. 4º A utilização do Protocolo não afasta a responsabilidade técnica, ética e profissional do enfermeiro, que deverá atuar dentro dos limites legais de sua competência e considerar, na avaliação do usuário, as contraindicações, precauções, potenciais interações medicamentosas e demais condições clínicas pertinentes.

Art. 5º O monitoramento da implementação e efetividade do Protocolo será realizado mediante indicadores assistenciais e de conformidade, conforme metodologia definida no documento técnico.

Art. 6º. O Protocolo deverá ser revisado e atualizado periodicamente ou sempre que houver alteração da legislação, das normas profissionais, das diretrizes clínicas, dos protocolos do Ministério da Saúde ou dos processos assistenciais da Rede Municipal de Saúde.

**Rua Nely Correia de Andrade nº 50, Coroa do Meio, Aracaju/SE. CEP: 49036-245 /
Tel.: 3711-5000.**

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6FEB-CDCC-3BC8-4A11> e informe o código 6FEB-CDCC-3BC8-4A11





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



Art.7º. Os casos omissos e as situações que demandarem orientações complementares poderão ser objeto de Normas Técnicas, Portarias ou outros atos normativos municipais, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e com a legislação aplicável.

Art. 8º. O Anexo Único desta Portaria integra o presente ato normativo para todos os fins.

Art. 9º. Fica estabelecido que a aplicação do Protocolo deverá observar, cumulativamente, a legislação federal, as normas do Ministério da Saúde, as resoluções e demais atos normativos do Conselho Federal e do Conselho Regional de Enfermagem, bem como os demais protocolos e fluxos institucionais vigentes.

Art. 10. Fica revogada as disposições em contrário.

Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Aracaju/SE, 08 de setembro de 2026.

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE

Secretária Municipal da Saúde

Rua Nely Correia de Andrade nº 50, Coroa do Meio, Aracaju/SE. CEP: 49036-245 /
Tel.: 3711-5000.

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6FEB-CDCC-3BC8-4A11> e informe o código 6FEB-CDCC-3BC8-4A11



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6FEB-CDCC-3BC8-4A11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE (CPF 481.XXX.XXX-00) em 08/09/2026 11:25:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6FEB-CDCC-3BC8-4A11>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PORTARIA Nº376/2026
DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA
RESPONDEREM PELAS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO 017/2025, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE
ARACAJU – SMS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e artigo 27 da Lei Complementar n.º 119/2013 e artigo 4º do decreto n.º 7.178/2023, o qual regulamentou a Lei n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Kateane Santana Santos**, inscrita no **CPF sob o nº 027. ***. ***.81**, matrícula **n.º 440.064**, para responder pela função de Gestora do Contrato **017/2025**, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 2º. Designar o servidor **Andrei Lopes Céu**, inscrito no **CPF sob o n. 000. ***. ***-36**, matrícula **n.º 437.349**, para responder pela função de Fiscal do Contrato **017/2025**, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 08 de setembro de 2026.

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE

Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PORTARIA Nº377/2026
DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA
RESPONDEREM PELAS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO 025/2025, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE
ARACAJU – SMS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e artigo 27 da Lei Complementar n.º 119/2013 e artigo 4º do decreto n.º 7.178/2023, o qual regulamentou a Lei n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Kateane Santana Santos**, inscrita no **CPF sob o nº 027. ***. ***.81**, matrícula **n.º 440.064**, para responder pela função de Gestora do Contrato **025/2025**, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 2º. Designar o servidor **Andrei Lopes Céu**, inscrito no **CPF sob o n. 000. ***. ***.36**, matrícula **n.º 437.349**, para responder pela função de Fiscal do Contrato **025/2025**, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 08 de setembro de 2026.

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE

Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PORTARIA Nº378/2026
DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA
RESPONDEREM PELAS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO 026/2025, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE
ARACAJU – SMS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e artigo 27 da Lei Complementar n.º 119/2013 e artigo 4º do decreto n.º 7.178/2023, o qual regulamentou a Lei n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Kateane Santana Santos**, inscrita no **CPF sob o nº 027. ***. ***.81**, matrícula **n.º 440.064**, para responder pela função de Gestora do Contrato **026/2025**, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 2º. Designar o servidor **Andrei Lopes Céu**, inscrito no **CPF sob o n.º 000. ***. ***.36**, matrícula **n.º 437.349**, para responder pela função de Fiscal do Contrato **026/2025**, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 08 de setembro de 2026.

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE

Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PORTARIA Nº379/2026
DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA
RESPONDEREM PELAS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO 030/2025, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE
ARACAJU – SMS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e artigo 27 da Lei Complementar n.º 119/2013 e artigo 4º do decreto n.º 7.178/2023, o qual regulamentou a Lei n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Kateane Santana Santos**, inscrita no CPF sob o nº 027. ***. ***.81, matrícula n.º 440.064, para responder pela função de Gestora do Contrato **030/2025**, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 2º. Designar o servidor **Andrei Lopes Céu**, inscrito no CPF sob o n. 000. ***. ***-36, matrícula n.º 437.349, para responder pela função de Fiscal do Contrato **030/2025**, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 08 de setembro de 2026.

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE

Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PORTARIA Nº380/2026
DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA
RESPONDEREM PELAS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO 031/2025, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE
ARACAJU – SMS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e artigo 27 da Lei Complementar n.º 119/2013 e artigo 4º do decreto n.º 7.178/2023, o qual regulamentou a Lei n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Kateane Santana Santos**, inscrita no **CPF sob o nº 027. ***. ***.81**, matrícula **n.º 440.064**, para responder pela função de Gestora do Contrato **031/2025**, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 2º. Designar o servidor **Andrei Lopes Céu**, inscrito no **CPF sob o n. 000. ***. ***-36**, matrícula **n.º 437.349**, para responder pela função de Fiscal do Contrato **031/2025**, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 08 de setembro de 2026.

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE

Secretária Municipal da Saúde

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: DFA1-26DE-BDB4-C43F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE (CPF 481.XXX.XXX-00) em 08/09/2026 10:13:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DFA1-26DE-BDB4-C43F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PORTARIA Nº 373/2026
DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a eventual responsabilidade funcional no âmbito disciplinar.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto Municipal n.º 5.093/2015, de 24 de fevereiro de 2015, no lastro da Lei Complementar n.º 153/2016, considerando o teor da Sindicância Investigativa nº 28/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar destinado à apuração das informações contidas na supramencionada Sindicância Investigativa nº 28/2026, instaurada para investigar conduta atribuída a servidora matriculada junto ao Município de Aracaju sob o nº 403.226

Art. 2º- Determinar o encaminhamento dos documentos à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, regularmente constituído através de Portaria que, a fim de bem cumprir as suas atribuições, terá acesso a toda documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como a quaisquer meios de provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão regularmente constituída terá o prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual prazo, de acordo com o artigo 151 da Lei Complementar nº 153/2016, de 13 de junho de 2016,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



para concluir a apuração dos fatos, dando imediata ciência a esta autoridade instauradora.

REGISTRE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em Aracaju, 04 de setembro de 2026.

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE

Secretária Municipal da Saúde de Aracaju

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3189-434F-CC1A-6DD6> e informe o código 3189-434F-CC1A-6DD6

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 3189-434F-CC1A-6DD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE (CPF 481.XXX.XXX-00) em 08/09/2026 10:16:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3189-434F-CC1A-6DD6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PORTARIA Nº 374/2026
DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a eventual responsabilidade funcional no âmbito disciplinar.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto Municipal n.º 5.093/2015, de 24 de fevereiro de 2015, no lastro da Lei Complementar n.º 153/2016, considerando o teor da Sindicância Investigativa nº 27/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar destinado à apuração das informações contidas na supramencionada Sindicância Investigativa nº 27/2026, instaurada para investigar conduta atribuída a servidora matriculada junto ao Município de Aracaju sob o nº 412.084

Art. 2º- Determinar o encaminhamento dos documentos à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, regularmente constituído através de Portaria que, a fim de bem cumprir as suas atribuições, terá acesso a toda documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como a quaisquer meios de provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão regularmente constituída terá o prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual prazo, de acordo com o artigo 151 da Lei Complementar nº 153/2016, de 13 de junho de 2016,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



para concluir a apuração dos fatos, dando imediata ciência a esta autoridade instauradora.

REGISTRE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em Aracaju, 04 de setembro de 2026.

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE

Secretária Municipal da Saúde de Aracaju

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9BB2-DFA3-A458-82C6> e informe o código 9BB2-DFA3-A458-82C6

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9BB2-DFA3-A458-82C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE (CPF 481.XXX.XXX-00) em 08/09/2026 10:29:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9BB2-DFA3-A458-82C6>

Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 72.488/2026**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 03/2022**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com alterações, e Cláusula Décima Sexta do Contrato, ora aditado**CONTRATANTE:** O Município de Aracaju, através da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, CNPJ nº 13.128.780/0045-12**CONTRATADO:** Banco do Brasil S.A., CNPJ: 00.000.000/5103-94**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2022 por mais 12 (doze) meses, mediante aditamento da Cláusula XVI, com início em 23 de setembro de 2026 e término em 22 de setembro de 2027**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
19101	04.122.0213	2095	3.3.90.39	15000000

VALOR ANUAL: R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).**DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2026**PARECER JURÍDICO:** PGM/PEAC nº 421/2026 de 27 de julho de 2026.**LUCIANO PAZ XAVIER**

Secretário Municipal da Família e da Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F8D4-E8FE-8277-B83D> e informe o código F8D4-E8FE-8277-B83D



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: F8D4-E8FE-8277-B83D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO PAZ XAVIER (CPF 524.XXX.XXX-87) em 04/09/2026 17:17:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F8D4-E8FE-8277-B83D>



PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE- SEJESP
PORTARIA Nº 04, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para o exercício da função essencial de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte (SEJESP) e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso VII, da Lei Municipal nº 4.371, de 02 de maio de 2013, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023, e no Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais promover a gestão por competências e designar, em caráter permanente ou especial, o gestor e o(s) fiscal(is) do futuro contrato a ser celebrado;

CONSIDERANDO que os agentes públicos que exercerão as funções essenciais, como as de fiscal de contrato, devem ser designados entre servidores da Administração Pública, seja de vínculo efetivo, ocupante de cargo em comissão ou empregado público;

CONSIDERANDO a necessidade de que os agentes públicos sejam designados através de Portaria para o desempenho das funções essenciais;

CONSIDERANDO que os agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais terão assegurado o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno;

CONSIDERANDO que o encargo de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, na forma do inciso IV do art. 116 da Lei Complementar nº 153, de 8 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a obrigação de observar o princípio da segregação de funções, conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos no mesmo processo, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e ocorrência de fraudes;

CONSIDERANDO que o Fiscal do Contrato é o agente público designado para desempenhar as atividades de **gestão e fiscalização da execução contratual**;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para exercerem, em caráter geral e/ou especial, a função de **Fiscais de Contratos**, no âmbito da Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte (SEJESP), conforme o rol de servidores e suas respectivas matrículas e cargos listados nas fontes em anexo:

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
Alberto de Mendonça Morais	693.XXX.XXX-53	Coordenador	440193
Barbara Juliana dos Santos	053.XXX.XXX-17	Coordenador	440195
Denilson Marques de Oliveira	959.XXX.XXX-00	Coordenador	440191
José Gabriel Alves da Silva	100.XXX.XXX-09	Assistente de Gabinete	443182
Emily Santos Silva	081.XXX.XXX-00	Assessora Administrativa	432935
Grayce Kelly de Oliveira Barros	044.XXX.XXX-23	Assessor Executivo	440697
Kethellen Karolayne Vicente Santana	081.XXX.XXX-59	Consultor Administrativo	442829
Luiz Carlos de Oliveira	120.XXX.XXX-15	Assessor Especial	440749
Juliana Oliveira de Jesus	049.XXX.XXX-78	Assistente Especial	430981
Marinilza Alves de Oliveira	871.XXX.XXX-72	Assistente Técnico Administrativo	440519
Paulo Roberto Lima Bastos	458.XXX.XXX-20	Assessor Técnico	442470
Mércia de Almeida Pereira	454.XXX.XXX-34	Assessora Técnica Administrativa	442562
Kaique dos Santos Reis	056.XXX.XXX-05	Consultor Técnico Administrativo	439753
Levi Vinicius Soares da Silva	066.XXX.XXX-80	Assistente de secretário	439754
Yoakan Jocélis Soares Brito	661.XXX.XXX-44	Coordenador	440192

Art. 2º As atribuições dos Fiscais de Contratos designados compreendem, fundamentalmente, as atividades de **gestão e fiscalização da execução contratual**.

§ 1º Os Fiscais de Contratos designados serão responsáveis pela **verificação da execução do objeto do contrato** em seu âmbito de atuação, bem como pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento das disposições contratuais visando à verificação da **quantidade, da qualidade e da efetividade** da execução.

Rua Jacinto Uchôa de Mendonça, nº 165, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.026-160 2

Assinado por 1 pessoa: JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F816-96FE-62DD-7D0E> e informe o código F816-96FE-62DD-7D0E





§ 2º Para o exercício da função, os Fiscais designados, bem como seus substitutos, deverão ser **formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições** imediatamente após a formalização do ato de designação.

§ 3º As atividades relativas à gestão e à fiscalização do contrato seguirão o disposto em regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º Os fiscais designados deverão observar, no âmbito de suas atribuições, o dever de **comunicação ao órgão contratante principal** acerca de eventuais ocorrências e inconformidades verificadas na execução contratual, especialmente no contexto de Contratos Corporativos.

Art. 3º O exercício das funções essenciais de Fiscal de Contrato estará sujeito às seguintes disposições:

I – Vedação por Vínculo: Os agentes designados não poderão ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Aracaju, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

II – Declaração de Inexistência de Vínculo: Antes da formalização da designação, a autoridade deve solicitar declaração do agente público de que não incorre nas vedações de que trata o inciso I deste artigo, conforme modelo constante no Anexo Único aos Decretos nº 7.178/2023 e nº 7.177/2023.

III – Segregação de Funções: Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação de agente público cuja atividade típica indique possível análise e manifestação sobre os atos praticados na execução contratual para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato.

IV – Duração da Função: O exercício das funções de fiscal ficará limitado ao período referente à **vigência e à execução contratual**, sem prejuízo da possibilidade de o agente público ser convidado a prestar informações durante a fase de planejamento da contratação seguinte de objeto igual ou similar.

Art. 4º As dúvidas decorrentes das disposições desta Portaria serão dirimidas pelo Secretário Municipal, podendo, se necessário, solicitar a manifestação formal da Procuradoria-Geral do Município (PGM), que poderá expedir atos complementares para a fiel execução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rua Jacinto Uchôa de Mendonça, nº 165, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.026-160 3

Assinado por 1 pessoa: JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F816-96FE-62DD-7D0E> e informe o código F816-96FE-62DD-7D0E



SECRETARIA MUNICIPAL
DA JUVENTUDE E DO
ESPORTE - SEJESP



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

Aracaju/SE, 03 de setembro de 2026.

José Aquiles Silveira Silva

Secretário Municipal da Juventude e do Esporte - SEJESP

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: F816-96FE-62DD-7D0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE AQUILES SILVEIRA SILVA (CPF 663.XXX.XXX-00) em 08/09/2026 09:35:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F816-96FE-62DD-7D0E>

Secretaria Municipal da Cultura de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2026

PROCESSO	97.399/2026
ADMINISTRATIVO N°	
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2026
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU-SECULT/AJU
CONTRATADA	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA VIEIRA
OBJETO	Contratação artística, por meio de inexigibilidade de licitação da BANDA PENSE N'EU, representado legalmente por MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA VIEIRA, para integrar a programação do 6º Festival de Carros de Sergipe como forma de apoio cultural. A apresentação será realizada no dia 05 de setembro de 2026, das 16h às 17h, na Praça de Eventos da Orla de Atalaia, Aracaju/SE.
BASE LEGAL	Artigo 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 – Lei de Licitações e Contratos, Lei n.º 9.610, de 19/02/1998 – Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
ENTREGA	05 de setembro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO	09040001

Assinado por 1 pessoa: PAULO CORRÊA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C48B-FD66-E95C-F1D4> e informe o código C48B-FD66-E95C-F1D4



FONTE DOS RECURSOS UO: 36101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT

Função: 13 - Cultura

SubFunç.: 122 - Administração geral

Programa: 0302 - Cultura para todos: Fomento, Preservação, Acesso e Gestão Democrática.

Ação: 2559 - Fortalecimento da Gestão Cultural e Participação Social

Fonte de Recurso: 1.500.000

Elemento de Despesa: 33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 537/2026-PGM- PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM ATOS E CONTRATOS-PEAC

DATA DA CELEBRAÇÃO 04/08/2026

PAULO CORRÊA SOBRINHO
Secretário Municipal da Cultura-SECULT/AJU

Assinado por 1 pessoa: PAULO CORRÊA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C48B-FD66-E95C-F1D4> e informe o código C48B-FD66-E95C-F1D4



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: C48B-FD66-E95C-F1D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO CORRÊA SOBRINHO (CPF 198.XXX.XXX-20) em 08/09/2026 09:37:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C48B-FD66-E95C-F1D4>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2026

PROCESSO	100.272/2026
ADMINISTRATIVO N.º	
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 52/2026
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU-SECULT/AJU
CONTRATADA	LUIZA SANTOS SANTANA CAMPELO
OBJETO	Contratação artística, por meio de inexigibilidade de licitação do artista LUCAS CAMPELO, representado legalmente por 46.505.219 LUIZA SANTOS SANTANA CAMEPLO, para integrar a programação do Ministério Público de Sergipe no 8º Encontro Nacional de Encarregados pela Proteção de Dados do Ministério Público. O evento ocorrerá de 2 a 4 de setembro de 2026, reunindo cerca de 40 representantes de diferentes estados. A apresentação acontecerá no dia 4 de setembro, no Hotel Aquários, na Orla de Atalaia, Aracaju/SE
BASE LEGAL	Artigo 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 – Lei de Licitações e Contratos, Lei n.º 9.610, de 19/02/1998 – Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
ENTREGA	04 de setembro de 2026
NÚMERO DE EMPENHO	09040002

Assinado por 1 pessoa: PAULO CORRÊA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6F87-7FA0-10B9-9935> e informe o código 6F87-7FA0-10B9-9935

FONTE DOS RECURSOS UO: 36101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT

Função: 13 - Cultura

SubFunç.: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0302 - Cultura para Todos: Fomento, Preservação, Acesso e Gestão Democrática.

Ação: 1504 - Apoio a Produção Cultural Local e Inclusão de Minorias

Fonte de Recurso: 1.500.000

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 569/2026-PGM- PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM ATOS E CONTRATOS-PEAC

DATA DA CELEBRAÇÃO 04/08/2026

PAULO CORRÊA SOBRINHO
Secretário Municipal da Cultura-SECULT/AJU

Assinado por 1 pessoa: PAULO CORRÊA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6F87-7FA0-10B9-9935> e informe o código 6F87-7FA0-10B9-9935



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6F87-7FA0-10B9-9935

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO CORRÊA SOBRINHO (CPF 198.XXX.XXX-20) em 08/09/2026 09:19:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6F87-7FA0-10B9-9935>



SECRETARIA MUNICIPAL DO
RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA
AS MULHERES - SERMULHER



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

PORTARIA Nº 22/2026-SERMULHER DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria referente à Emenda Parlamentar Impositiva nº 337/26, no âmbito da Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres — SERMULHER, na condição de Unidade Executora, e dá providências correlatas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, incisos VII e X, da Lei Municipal nº 6.149, de 11 de abril de 2025, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 231, de 02 de julho de 2026, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 231, de 02 de julho de 2026, estabelece os procedimentos para o registro, a execução, o controle e a prestação de contas das emendas parlamentares impositivas municipais no âmbito do Município de Aracaju, inclusive quando executadas de forma indireta mediante parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC;

CONSIDERANDO que as parcerias decorrentes da execução indireta de emendas parlamentares impositivas municipais destinadas a Organizações da Sociedade Civil submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo das normas específicas previstas na Lei Complementar Municipal nº 231, de 02 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alínea “g”, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que contempla, entre as providências relacionadas à celebração e formalização da parceria, a designação do gestor da parceria;

CONSIDERANDO as obrigações atribuídas ao gestor da parceria
Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER
Rua Boquim, 67, Centro – Aracaju/SE, CEP: 49055- 530
Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência – CRAM
Rua Campo do Brito, 109, 13 de julho - Aracaju/SE, CEP: 49.020-590

Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3F29-32A6-DE83-40C7> e informe o código 3F29-32A6-DE83-40C7





SECRETARIA MUNICIPAL DO
RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA
AS MULHERES - SERMULHER



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

pelo art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução, à comunicação de fatos ou indícios de irregularidades e à emissão de parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER atua como Unidade Executora da Emenda Parlamentar Impositiva nº 337/2026, incumbindo-lhe adotar as providências necessárias à adequada execução, acompanhamento, monitoramento, controle e prestação de contas da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FLÁVIA CALUMBY BARRETO MOTA MICIELI**, matrícula nº 439860, CPF nº XXX.873.475-XX, para exercer a função de **Gestora da Parceria** decorrente da execução indireta da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 337/2026**, no âmbito da Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER, na condição de Unidade Executora.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 23 na Lei Complementar Municipal nº 231/2026, de 02 de julho de 2026, sem prejuízo das demais atribuições previstas no referido Decreto:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- II - analisar os relatórios de execução física e financeira apresentados pela OSC;
- III – adotar providências para sanar irregularidades ou impropriedades identificadas durante a execução da parceria;
- IV - emitir manifestação técnica opinativa sobre a prestação de contas final da parceria, a qual será encaminhada a Controladoria Geral do Município para competente análise;

Art. 3º O desempenho das atividades de Gestor da Parceria não ensejará a percepção de remuneração adicional, gratificação, vantagem pecuniária ou qualquer outro acréscimo remuneratório, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria 18/2026, do dia 06 de julho de 2026, bem como todas as disposições em contrário.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER
Rua Boquim, 67, Centro – Aracaju/SE, CEP: 49055- 530
Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência – CRAM
Rua Campo do Brito, 109, 13 de julho - Aracaju/SE, CEP: 49.020-590

Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3F29-32A6-DE83-40C7> e informe o código 3F29-32A6-DE83-40C7





SECRETARIA MUNICIPAL DO
RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA
AS MULHERES - SERMULHER



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

Aracaju, 08 de setembro de 2026. 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres SERMULHER

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER
Rua Boquim, 67, Centro – Aracaju/SE, CEP: 49055- 530
Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência – CRAM
Rua Campo do Brito, 109, 13 de julho - Aracaju/SE, CEP: 49.020-590

Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3F29-32A6-DE83-40C7> e informe o código 3F29-32A6-DE83-40C7





SECRETARIA MUNICIPAL DO
RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA
AS MULHERES - SERMULHER



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

PORTARIA Nº 23/2026-SERMULHER DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para, sem prejuízo de atribuições laborais, atuarem na comissão de monitoramento e avaliação de parceria/termo de fomento, a ser celebrado em virtude da Emenda Parlamentar Impositiva nº 337/2026, de acordo com as regras da Lei Federal nº 13.019/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.149, de 11 de abril de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Complementar Municipal nº 231, de 02 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 231, de 02 de julho de 2026, a execução indireta de emenda parlamentar impositiva destinada a Organização da Sociedade Civil deve ocorrer mediante parceria formalizada por instrumento jurídico próprio, observados os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que define a Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que contempla, entre as providências relacionadas à celebração e formalização da parceria, a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que atribuem à Administração Pública o dever de promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e determinam a submissão do respectivo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação à Comissão designada para fins de homologação;

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER
Rua Boquim, 67, Centro – Aracaju/SE, CEP: 49055-530
Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência – CRAM
Rua Campo do Brito, 109, 13 de julho - Aracaju/SE, CEP: 49.020-590

Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3F29-32A6-DE83-40C7> e informe o código 3F29-32A6-DE83-40C7





SECRETARIA MUNICIPAL DO
RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA
AS MULHERES - SERMULHER



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER constitui órgão executor da Emenda Parlamentar Impositiva nº 337/2026, competindo-lhe adotar as providências administrativas necessárias ao acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização da parceria decorrente de sua execução indireta;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria decorrente da execução indireta da Emenda Parlamentar Impositiva nº 337/2026, a ser formalizada mediante Termo de Fomento entre o Município de Aracaju, por intermédio da Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER, e a Organização da Sociedade Civil beneficiária, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Complementar Municipal nº 231, de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções, os seguintes servidores:

I - Luciana Pereira da Cunha -Matrícula:442082 e CPF nº 036.xxx.xxx-59

II - Ludimilla Souza Santos - Matrícula: 442170 e CPF nº 033.xxx.xxx-58

III - Walter de Souza Cardoso Neto- Matrícula: 440113 e CPF nº 010.xxx.xxx-05

Art. 3º A Comissão exercerá suas atribuições durante o período necessário ao monitoramento e à avaliação da parceria decorrente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 337/2026, permanecendo suas designações até a conclusão das atividades que lhe competirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 08 de setembro de 2026. 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA

**Secretária Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres
SERMULHER**

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER
Rua Boquim, 67, Centro – Aracaju/SE, CEP: 49055- 530
Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência – CRAM
Rua Campo do Brito, 109, 13 de julho - Aracaju/SE, CEP: 49.020-590

Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3F29-32A6-DE83-40C7> e informe o código 3F29-32A6-DE83-40C7



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 3F29-32A6-DE83-40C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA (CPF 783.XXX.XXX-53) em 08/09/2026 13:27:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3F29-32A6-DE83-40C7>



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência Lei nº. 5.906 de 12 de Abril de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ARACAJU/SE (CMDPcD)

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL 17 DE AGOSTO DE 2026

Ata da 2ª Reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Aracaju, de 17 de Agosto de 2026.

Aos dezessete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h, na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEMDEF, situado nesta Capital, realizou-se a 2ª Reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Aracaju – CMDPcD, constituída nos termos da Resolução nº 01/2026, a qual assessorada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEMDEF, ficará responsável pela organização, coordenação, acompanhamento, fiscalização e condução do processo eleitoral destinado à composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Aracaju – CMDPcD, para o complemento do biênio 2024/2026.

A reunião foi conduzida pelo Secretário-Executivo do CMDPcD, contando com a presença dos(as) membros(as) da Comissão Eleitoral: **BARBARA CORRÊA DE MELLO MENEZES**, representando a Secretaria Municipal de Turismo (SETUR); **CLAUDIA CRISTINA FREITAS SANTOS**, representando a Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) e **AGRIPINO SANTOS DA SILVA REIS**, representando a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLOG). Registrou-se, ainda, a presença do corpo técnico da SEMDEF.

Aberta a reunião, foi apresentada a pauta única: **elaboração de retificação ao Edital de Convocação Extraordinária nº 01/2026, em razão da necessidade de adequação de seu conteúdo às disposições do art. 4º da Lei Municipal nº 5.906/2024.**



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência Lei nº. 5.906 de 12 de Abril de 2024

Após análise do Edital, a Comissão Eleitoral constatou que não havia sido contemplada a representação prevista na alínea "I" do art. 4º da Lei Municipal nº 5.906/2024, correspondente a 01 (um) representante de entidade ligada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Diante dessa constatação, a Comissão procedeu à elaboração da Retificação nº 01/2026 ao Edital de Convocação Extraordinária nº 01/2026, contemplando:

I – a inclusão, no item 4 do Edital, da representação de 01 (um) representante de entidade ligada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – a adequação dos subitens 6.3, 6.5 e 6.6 do Edital, de modo a incluir a nova representação nas disposições referentes ao credenciamento, à votação e aos critérios de desempate das entidades da sociedade civil;

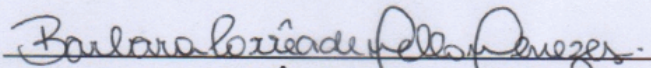
III – a instituição de cronograma específico, exclusivamente para o segmento das entidades ligadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinado ao prazo de inscrição, em razão da inclusão posterior desse segmento no processo eleitoral.

Concluída a elaboração da Retificação nº 01/2026, a Comissão determinou seu encaminhamento para as providências cabíveis de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação pelos meios oficiais, garantindo a publicidade e a transparência do processo eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral e do Secretário-Executivo, que esta subscreve.

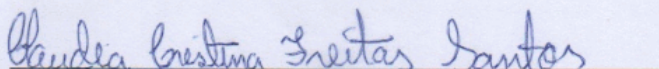
Aracaju/SE, 17 de Agosto de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL:


BARBARA CORRÊA DE MELLO MENEZES

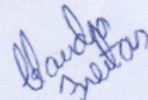
Representante da Secretaria Municipal do Turismo (SETUR)

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Aracaju/SE –
CMDPCD/Aju


CLAUDIA CRISTINA FREITAS SANTOS

Representante da Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM)

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Aracaju/SE –
CMDPCD/Aju





Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei nº. 5.906 de 12 de Abril de 2024

Agripino Santos da Silva Reis
AGRIPINO SANTOS DA SILVA REIS

Representante da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLOG)
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Aracaju/SE –
CMDPeD/Aju

Luiz Fernando da Silva Costa Santos
LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA SANTOS

Secretário-Executivo

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Aracaju/SE –
CMDPeD/Aju

Cláudia Cristina

Aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h, na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, localizada nesta Capital, realizou-se a 2ª Reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Aracaju – CMDPeD, realizada nos termos da Resolução nº 01/2026, a qual assessorada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEMDEF, ficará responsável pela organização, coordenação, acompanhamento, fiscalização e condução do processo eleitoral destinado a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Aracaju – CMDPeD, para o cumprimento do biênio 2024/2026.

A reunião foi conduzida pelo Secretário-Executivo do CMDPeD, contando com a presença dos(as) membros(as) da Comissão Eleitoral: BARBARA CORRÊA DE MELLO MENEZES, representando a Secretaria Municipal de Turismo (SETUR); CLAUDIA CRISTINA FREITAS SANTOS, representando a Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM); e AGRIPINO SANTOS DA SILVA REIS, representando a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLOG). Registrou-se, ainda, a presença do corpo técnico da SEMDEF.

Aberta a reunião, foi apresentada a pauta única: elaboração da redigação ao Edital de Convocação Extraordinária nº 01/2026, em razão da necessidade de adequação do seu conteúdo às disposições do art. 4º da Lei Municipal nº 5.906/2024.

Instituto de Previdência do Município de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026
PROCESSO ADM. 1DOC Nº 90.210/2026

Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 - Processo: 1doc 90.210/2026
Contratante:	Instituto de Previdência do Município de Aracaju. CNPJ 05.050.052/0001-96
Contratado:	ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DA ADVOCACIA PREVIDENCIARISTA – ASAPREV, CNPJ: 47.642.148/0001-93
Objeto Contratado:	Contratação de 03 (três) inscrições para a participação no III Congresso de Direito Previdenciário. O evento ocorrerá no dia 17 e 18 de setembro de 2026, no Del Mar Hotel, situado na Av. Santos Dumont, 1500, Coroa do Meio, Aracaju/SE.
Base Legal:	Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021
Dotação orçamentária:	21201 09.122.0127 2063 33903900
Fonte:	18020000
Valor global:	R\$ 1.485,00 (Mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Aracaju, 08 de setembro de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

Assinado por 1 pessoa: JOANA D ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3AC8-F0AB-156C-74B2> e informe o código 3AC8-F0AB-156C-74B2



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 3AC8-F0AB-156C-74B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOANA D ARC DOS SANTOS (CPF 988.XXX.XXX-72) em 08/09/2026 10:44:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3AC8-F0AB-156C-74B2>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 131/2026
DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo a fim de apurar a adequação da empresa Boa Vista Serviços de Transportes Ltda. aos termos do Decreto Municipal nº 8.042/2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei n.º 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Lei nº 1.038 de 12 de fevereiro de 1985, Lei nº 2.576 de 07 de janeiro de 1998, combinada com as demais legislações pertinentes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo para avaliar a adequação da empresa Boa Vista Serviços de Transportes Ltda. aos termos do Decreto Municipal nº 8.042/2025, que estipula limite etário da frota que compõe o sistema de transporte coletivo urbano por ônibus, e impõe a exclusão de veículos que não estejam em perfeito estado de funcionamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Superintendente da SMTT



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14C5-AE36-0AA7-62E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NELSON FELIPE DA SILVA FILHO (CPF 533.XXX.XXX-34) em 08/09/2026 08:47:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/14C5-AE36-0AA7-62E4>

Fundação Cultural Cidade de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

PORTARIA Nº 138/2026
DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Art. 21, inciso V do Estatuto da FUNCAJU; em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 4.373 de 02 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, ISMAEL FREITAS SANTOS, inscrito(a) no CPF. 840.***.***-53, do Cargo em comissão de Assessor, Símbolo CCS.04 da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, a partir de 08 de setembro de 2026.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, 08 de Setembro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU/PMA

Av. Professor José Freitas de Andrade - 3455
Coroa do Meio Cep: 49035-680, Tel.: 31793680 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br
CNPJ: 19.432.705/0001-06 – CEP: 49.010-180 – Aracaju - Sergipe.

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/96D9-833C-73F4-8CB0> e informe o código 96D9-833C-73F4-8CB0



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 96D9-833C-73F4-8CB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 08/09/2026 08:51:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/96D9-833C-73F4-8CB0>



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL 008/2026 - PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO
DE PROJETOS CULTURAIS DOS EDITAIS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO
CULTURAL CIDADE DE ARACAJU/SE**

A Prefeitura Municipal de Aracaju, por meio da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU, visando a concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, inciso V, e 215 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório Nacional do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), para o desenvolvimento das diversas áreas da cultura por meio da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc); no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura); na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) no que couber; torna pública a abertura de procedimento do credenciamento de Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais – MEI para prestação de serviços técnicos especializados de análise, avaliação de mérito cultural e emissão de pareceres sobre projetos culturais para a **Execução do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc em ARACAJU/SE - 2026;**

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em prestar serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) a respeito de projetos e prêmios culturais inscritos em seleções públicas realizadas pela Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU, para execução da Lei Federal nº 14.399/2022, de 8 de julho de 2022 (que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

1.2. O presente credenciamento não estabelece número limitado de vagas, desta forma todos aqueles que se inscreverem no edital, preenchidos os requisitos exigidos e alcançarem a pontuação mínima, serão credenciados e passarão a compor um Banco de Avaliadores e Pareceristas da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU, para executar o objeto quando convocados.

1.3. Os credenciados poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira e orçamentária, em função da programação das análises e/ou parecer de projetos

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/915E-2702-8748-4161> e informe o código 915E-2702-8748-4161



apresentados para obtenção de recursos junto à Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU.

1.3.1 O credenciamento não garante necessariamente a contratação, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária e financeira e a demanda decorrente dos editais culturais realizados pela FUNCAJU.

1.4. O presente credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de banco de profissionais aptos a futuras contratações paralelas e não excludentes, conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.5 O Banco de pareceristas constituído por este Edital destina-se, prioritariamente, à avaliação dos projetos, iniciativas, prêmios e propostas inscritos nos seguintes editais do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc, executados pela FUNCAJU:

I – Artes Cênicas;

II – Cultura Circense;

III – Artes Visuais;

IV – Cultura Popular e Afro;

V – Música;

VI – Literatura;

VII – Audiovisual;

VIII – Festivais;

IX – Programa Nacional Aldir Blanc de Apoio a Ações Continuadas;

X – Bolsas Cultura Viva – Concessão de Bolsas para Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares;

XI – Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura;

XII – Fomento a Projetos de Pontos de Cultura.

1.5.1. A relação acima poderá ser ajustada em razão de alteração da programação da Política Nacional Aldir Blanc, mediante ato devidamente motivado da FUNCAJU, respeitados o objeto deste credenciamento e a legislação aplicável.

1.5.2 O candidato deverá indicar até 03 (três) áreas/segmentos culturais nos quais pretende atuar, dentre aqueles relacionados no item 1.5, devendo comprovar experiência compatível com cada área indicada.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar e ser credenciados neste Edital **Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais – MEI**, que comprovem residência, domicílio ou atuação profissional/cultural no Município de Aracaju/SE e que atendam aos demais requisitos previstos neste instrumento.

2.1.1. Para fins de comprovação do requisito territorial, o candidato deverá apresentar documentação correspondente a pelo menos uma das seguintes hipóteses:

- a) Residência em Aracaju: comprovante de endereço emitido nos últimos 90 dias, em nome do candidato, ou declaração de residência acompanhada da documentação pertinente;
- b) Domicílio em Aracaju: documentação idônea que demonstre o estabelecimento habitual de vínculo domiciliar no Município;
- c) Atuação cultural ou profissional em Aracaju: contratos, declarações emitidas por instituições culturais, certificados, portfólio, notas fiscais, termos de participação, comprovantes de realização de atividades, matérias, publicações ou outros documentos idôneos que demonstrem atuação cultural ou profissional no Município.

2.2. Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de participação:

- a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Possuir atuação cultural comprovada há pelo menos 2 anos;
- c) Comprovar residência, domicílio ou atuação cultural/profissional no Município de Aracaju/SE, mediante uma das formas de comprovação estabelecidas no item 2.1.1 deste Edital;
- d) Comprovar experiência compatível com a área ou segmento escolhido;
- e) Possuir capacidade técnica para execução dos serviços;
- f) Não incorrer nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

2.3. Para o candidato inscrito na condição de Microempreendedor Individual – MEI, será exigida atividade econômica materialmente compatível com a prestação dos serviços objeto deste Edital.

2.3.1. Para fins meramente exemplificativos, poderão ser admitidos, entre outros CNAEs compatíveis:

- a) 8592-9/99-01 – Ensino de Arte e Cultura Não Especificado Anteriormente;
- b) 8299-7/99-99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

2.3.2. A relação constante do item 2.3.1 possui caráter exemplificativo, podendo ser admitidos outros CNAEs, desde que a atividade econômica desenvolvida seja materialmente compatível com os serviços de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos previstos neste Edital.

2.4. É vedada a participação neste Chamamento Público de:

- a) agentes públicos, servidores, empregados, ocupantes de cargos comissionados, terceirizados ou estagiários que atuem diretamente na elaboração, instrução, gestão, fiscalização, análise, julgamento ou condução do presente procedimento de credenciamento;
- b) membros da Comissão de Credenciamento e Habilitação Técnica e demais agentes que participem diretamente da análise, seleção, convocação ou contratação dos pareceristas;
- c) cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o grau previsto na legislação aplicável, de agente público cuja atuação direta no procedimento possa caracterizar conflito de interesses ou comprometer a imparcialidade do credenciamento;
- d) pessoa que mantenha vínculo profissional, contratual, societário ou situação de interesse direto ou indireto com agente responsável pela condução, julgamento, fiscalização ou gestão do procedimento, quando tal circunstância seja capaz de comprometer a imparcialidade;
- e) pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais – MEI que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública ou se encontrem em situação de inidoneidade, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção;
- f) pessoas físicas ou MEI inadimplentes perante o Município em decorrência de obrigações relacionadas a recursos públicos anteriormente recebidos, quando legalmente aplicável;
- g) demais pessoas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.

2.4.1. A existência isolada de vínculo de parentesco com servidor ou agente público do Município de Aracaju que não participe direta ou indiretamente da elaboração, condução, julgamento, fiscalização ou gestão deste credenciamento não constituirá, por si só, impedimento à participação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

2.5. A participação neste Edital implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para formação inicial do Banco de Pareceristas serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do Mapa Cultural de Aracaju, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

3.1.1. Após o encerramento do período inicial de inscrição, permanecerá aberto, durante toda a vigência deste Edital, o cadastramento de novos interessados, que poderão apresentar requerimento de credenciamento a qualquer tempo, observados os requisitos de participação, habilitação e documentação previstos neste instrumento.

3.2. Para efeito de inscrição neste Chamamento Público, todos(as) os(as) interessados(as) deverão estar cadastrados(as) como Agente Individual Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (MEI), no Mapa Cultural de Aracaju, no seguinte endereço eletrônico <https://mapacultural.aracaju.se.gov.br/>, bem como vinculá-lo na Ficha de Inscrição online do presente credenciamento.

3.3. Para validação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar a Ficha de Inscrição através do login do seu Agente Individual no Mapa Cultural e preencher OBRIGATORIAMENTE todos os dados, bem como anexar a documentação solicitada na Ficha de Inscrição.

3.4. Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural de Aracaju e a Ficha de Inscrição deverão estar devidamente preenchidos e acompanhados dos seguintes documentos:

I – Documentos comuns a todos os candidatos:

- a) documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) telefone;
- c) e-mail;
- d) dados bancários de titularidade do candidato;
- e) documentação pertinente à comprovação territorial prevista neste Edital;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando exigível;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, quando exigível;
- h) Certidão Negativa de Débitos Federais, quando exigível;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando exigível;
- j) portfólio;
- k) documentos de escolaridade/formação utilizados para pontuação;
- l) documentos comprobatórios das experiências utilizadas para pontuação;
- m) Declaração de Ausência de Impedimentos;
- n) Declaração de Capacidade Técnica, Operacional e Indicação de Área/Segmento.

II – Documentos específicos da Pessoa Física:

- a) documentação fiscal e de regularidade aplicável à contratação de Pessoa Física, conforme

exigências administrativas do Município.

III – Documentos específicos do Microempreendedor Individual – MEI:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) demais documentos fiscais aplicáveis à condição de MEI.

3.4.1. Os documentos CCMEI, Cartão do CNPJ e Certificado de Regularidade do FGTS serão exigidos exclusivamente dos candidatos inscritos na condição de Microempreendedor Individual – MEI.

3.5. A inscrição é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e implica plena concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

3.6. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU ou materiais postados via Correios.

3.7. A FUNCAJU não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou fato superveniente que impossibilite a conclusão da inscrição até as 23h59 do último dia do período inicial de inscrições ou de eventual período de análise previamente estabelecido pela Administração.

3.8. Serão consideradas válidas somente as inscrições devidamente finalizadas e enviadas no sistema, sendo desconsideradas aquelas mantidas com status de rascunho.

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1. Os critérios de pontuação adotados para a análise dos candidatos serão conforme o quadro a seguir:

CRITÉRIO	ITENS E PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Formação	5 pontos por certificado de Doutorado	Até 5 pontos
	4 pontos por certificado de Mestrado	Até 4 pontos
	3 pontos por certificado de Especialização	Até 6 pontos
	2 pontos por certificado de Graduação em área artística	Até 2 pontos
	1 pontos por certificado de Graduação em qualquer área	Até 2 pontos

	1 ponto por certificado de Formação Técnica em área artística	Até 6 pontos
	1 ponto por certificado de Formação Técnica em qualquer área	Até 2 pontos
b) Experiência em análise de projetos culturais	1 ponto por cada participação em comissão	Até 10 pontos
c) Experiência profissional em área cultural	2 pontos por cada experiência	Até 38 pontos
d) Experiência profissional em elaboração de projetos	01 ponto por ano de experiência	Até 15 pontos
e) Ter sido aprovado como proponente em projetos culturais em editais ou leis de incentivo	02 pontos por projetos aprovados	Até 10 pontos

CRITÉRIO	ITENS E PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TOTAL		100 PONTOS

4.1.1. A pontuação máxima de cada credenciado(a) será de 100 pontos.

4.1.2. A pontuação mínima para habilitação técnica e ingresso no Banco de Pareceristas será de 50 (cinquenta) pontos.

4.1.3. Havendo empate de pontuação entre os candidatos credenciados será utilizado o desempate com prioridade para o candidato que obtiver maior pontuação nos critérios “a”, caso persista o empate será considerada a maior pontuação do critério “b” e, assim, sucessivamente.

4.1.4. Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

4.1.5. A habilitação do candidato em cada área ou segmento indicado dependerá da comprovação de experiência compatível com aquela área, podendo o candidato ser credenciado em uma, duas ou até três áreas, conforme a documentação apresentada.

4.1.6. O resultado final identificará expressamente as áreas ou segmentos para os quais cada profissional foi considerado apto.

5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E DOS RESULTADOS

5.1. O processo de credenciamento será realizado pela Comissão de Credenciamento e Habilitação Técnica de Pareceristas, formadas por integrantes da equipe técnica da Fundação Cultural Cidade de

Aracaju - FUNCAJU, designados pela Presidência da FUNCAJU para verificação das condições de participação, do atendimento dos requisitos, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido neste Edital.

5.2. As etapas do processo de credenciamento seguirão o seguinte cronograma:

DATA	ETAPA
08 de setembro	Publicação do Edital
09 de setembro	Início das Inscrições
16 de setembro	Encerramento do período inicial das inscrições
17 a 21 de setembro	Análise da documentação e habilitação técnica dos inscritos
22 de setembro	Divulgação do Resultado Preliminar
23 a 25 de Setembro	Período para apresentação de recursos
28 de setembro	Avaliação de recursos
29 de setembro	Divulgação do Resultado Final

5.3. Todos os Resultados serão divulgados, na oportunidade no <https://mapacultural.aracaju.se.gov.br/>

5.4. Após a publicação do Resultado Preliminar, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.

5.4.1. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis inconformidades com o regulamento disposto neste Edital e deverão ser enviados para o e-mail: pnab.ciclodois@aracaju.se.gov.br.

5.5. Decididos os recursos interpostos, será publicado o RESULTADO FINAL na oportunidade no <https://mapacultural.aracaju.se.gov.br/>

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os credenciados integrarão o Banco de Pareceristas da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU 2026 e poderão ser convocados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira orçamentária, em função da programação das análises e/ou parecer de projetos apresentados para obtenção de recursos junto à Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU

6.2. O quantitativo de pareceristas a serem convocados e contratados para atuação em cada edital de seleção cultural será definido pela FUNCAJU de acordo com o número de propostas inscritas, a quantidade de avaliações necessárias, a complexidade do edital, as áreas ou segmentos culturais abrangidos, a disponibilidade de profissionais credenciados e a disponibilidade orçamentária, não

ficando limitado a 03 (três) profissionais por edital.

6.2.1. A convocação observará a ordem decrescente de pontuação dos profissionais credenciados para formação da ordem inicial do Banco de Pareceristas de cada área ou segmento, sendo as convocações subsequentes realizadas mediante sistema de rodízio, observadas a compatibilidade técnica, a disponibilidade e as hipóteses de impedimento.

6.2.2. O quantitativo de avaliações a serem realizadas por projeto será definido no respectivo edital de seleção cultural, podendo cada proposta ser submetida à avaliação de mais de um parecerista, conforme a natureza, complexidade, metodologia de julgamento e disponibilidade orçamentária do certame.

6.2.3. O parecerista poderá ser convocado para atuar em mais de um edital durante a vigência deste credenciamento, desde que todos os demais profissionais aptos da respectiva área tenham sido oportunamente considerados para convocação, salvo ausência de profissionais em quantidade suficiente ou necessidade devidamente justificada pela Administração.

6.2.4. Concluída a atuação do parecerista em determinado edital, este passará ao final da ordem de convocação da respectiva área, garantindo-se, sempre que possível, o rodízio entre os credenciados.

6.2.5. Os projetos inscritos no respectivo edital serão distribuídos entre os pareceristas contratados, observados o quantitativo de avaliações definido no edital de seleção cultural, a compatibilidade da área ou segmento de atuação, as hipóteses de impedimento e o quantitativo máximo estabelecido em cada instrumento contratual.

6.2.6. Cada parecerista deverá analisar integralmente as propostas que lhe forem atribuídas, atribuir pontuação aos critérios estabelecidos no respectivo edital e emitir parecer técnico devidamente fundamentado.

6.2.7. A metodologia de composição da pontuação final da Avaliação de Mérito Cultural será definida no respectivo edital de seleção cultural, considerando o quantitativo de avaliações estabelecido para cada proposta.

6.2.8. Quando a metodologia adotada resultar em cálculo de média ou outro resultado numérico com casas decimais, a pontuação final será apresentada com até 02 (duas) casas decimais.

6.2.9. Havendo empate na pontuação final entre projetos, e sendo necessário o desempate para fins de classificação ou contemplação, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no respectivo edital de seleção cultural.

6.2.10. As avaliações serão realizadas de forma individual e independente, sendo vedada a

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/915E-2702-8748-4161> e informe o código 915E-2702-8748-4161



combinação prévia de notas ou pareceres entre os avaliadores.

6.2.11. Na hipótese de impedimento, suspeição ou conflito de interesses de parecerista em relação a determinado projeto, a proposta será redistribuída a outro profissional credenciado e apto, de modo a preservar o quantitativo de avaliações definido no respectivo edital de seleção cultural.

6.3. Uma vez convocado, o(a) parecerista credenciado(a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar interesse em prestar o serviço, de forma expressa por e-mail.

6.3.1. A ausência de manifestação, a recusa ou a declaração de impedimento implicará perda da vez naquela convocação, sendo chamado o próximo credenciado apto, sem acarretar automaticamente o descredenciamento.

6.4. Quando da anuência à prestação dos serviços o(a) parecerista deverá apresentar as seguintes certidões atualizadas, caso estas estejam fora do prazo de vigência:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (MEI).

6.4.1. Somente serão contratados os(as) pareceristas que se encontram em condições de regularidade fiscal e adimplência.

6.4.2 As certidões listadas no item 6.4 poderão ser solicitadas novamente caso estejam vencidas na data da emissão do pagamento.

6.5. Na hipótese de inexistência ou insuficiência de profissionais credenciados aptos para determinada área ou segmento, a FUNCAJU adotará as providências administrativas cabíveis para atendimento da demanda, observada a legislação aplicável.

6.6. Para cada contratação será formalizado contrato administrativo ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do edital cultural correspondente, a área ou segmento de atuação, o quantitativo estimado ou máximo de projetos atribuídos ao parecerista, o prazo de execução, o valor unitário por projeto, o valor máximo da contratação, as condições de pagamento, as obrigações das partes, o dever de sigilo, as hipóteses de impedimento, as responsabilidades, as sanções e as formas de fiscalização.

6.6.1. A contratação somente será efetivada após a comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas neste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A avaliação dos projetos dos editais será realizada de forma virtual, através da plataforma **Mapa Cultural de Aracaju/SE**.

7.2. São obrigações dos pareceristas:

7.2.1. Avaliar os projetos e emitir parecer atentando rigorosamente aos critérios editalícios, respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

7.2.2. Analisar os preços e custos, quando for o caso, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados no projeto, com os valores praticados pelo mercado;

7.2.3. Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, alinhamento, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos;

7.2.4. Analisar, emitir parecer e assinar atas de julgamento sobre os recursos administrativos relacionados às avaliações realizadas, emitir manifestação técnica fundamentada e participar das deliberações da Comissão de Avaliação, quando convocado, observadas as competências estabelecidas no respectivo edital.

7.2.5. Manter sigilo sobre quaisquer informações constante do processo de avaliação, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, e observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.2.6. Eliminar os dados pessoais referentes aos projetos analisados por meio de procedimentos seguros, após o término de seu tratamento no âmbito e nos limites técnicos das atividades;

7.2.7. Realizar a análise e emissão de parecer na modalidade a distância, através da plataforma eletrônica **Mapa Cultural de Aracaju/SE**.

7.2.8. Comunicar formalmente à Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do término do prazo estabelecido para entrega, indicando novo prazo para entrega, que será submetido à aprovação da FUNCAJU.

7.2.9. Ler integralmente o edital de seleção, seus anexos, eventuais retificações, comunicados e demais atos relacionados ao certame antes do início das avaliações.

7.2.10. Fundamentar individualmente as notas atribuídas a cada critério de avaliação, vedada a utilização de justificativas genéricas, padronizadas ou incompatíveis com o conteúdo da proposta analisada.

7.2.11. Registrar integralmente as avaliações e pareceres na plataforma indicada pela FUNCAJU,

dentro do prazo estabelecido.

7.2.12. Participar das reuniões de alinhamento, deliberação e consolidação do resultado da Comissão de Avaliação, quando convocado.

7.2.13. Comunicar imediatamente à FUNCAJU qualquer hipótese de impedimento, suspeição ou conflito de interesses identificada antes ou durante a avaliação.

7.2.14. Reavaliar a proposta quando solicitado em decorrência de recurso administrativo, determinação da Comissão responsável ou necessidade de correção de erro material devidamente identificado.

7.2.15. Cumprir os prazos estabelecidos pela FUNCAJU para conclusão das avaliações, análise de recursos, assinatura de atas e demais atos necessários à conclusão do certame.

7.2.16. Não manter contato direto com os proponentes acerca das propostas submetidas à sua análise durante o processo de seleção.

7.2.17. Não divulgar pontuações, pareceres, classificações, informações ou resultados antes da publicação oficial pela FUNCAJU.

7.2.18. Utilizar linguagem técnica, clara, objetiva, respeitosa e impessoal na elaboração dos pareceres, vedadas manifestações de caráter discriminatório, ofensivo ou alheio aos critérios estabelecidos no edital.

7.2.19. Apresentar justificativa técnica individualizada para eventual desclassificação ou atribuição de pontuação reduzida, indicando expressamente o critério editalício correspondente.

7.2.20. Realizar integralmente a avaliação dos projetos que lhe forem formalmente atribuídos, observados o quantitativo estabelecido no respectivo instrumento contratual, a metodologia de avaliação prevista no edital de seleção cultural e os prazos definidos pela FUNCAJU.

7.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s) pela FUNCAJU, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações, dos prazos, da qualidade técnica dos pareceres e das demais condições constantes do instrumento de contratação.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O parecerista contratado fará jus à remuneração de R\$50,00 (cinquenta reais) por projeto efetivamente analisado, observado o quantitativo previsto no respectivo instrumento contratual.

8.1.1. O quantitativo máximo de projetos por parecerista, em cada contratação, será de 104 (cento e

quatro) projetos, correspondendo à remuneração máxima de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

8.1.2. O valor devido ao contratado será calculado considerando exclusivamente o quantitativo de projetos efetivamente analisados, com avaliação regularmente concluída e aceita pela FUNCAJU.

8.1.3. Cada instrumento contratual deverá indicar expressamente o quantitativo estimado ou máximo de projetos atribuídos ao parecerista, respeitado o limite estabelecido no item 8.1.1.

8.1.4. Caso o quantitativo de projetos a serem avaliados ultrapasse aquele previsto na contratação, os projetos excedentes serão redistribuídos entre outros pareceristas credenciados e aptos, observados a compatibilidade técnica, o sistema de rodízio, as hipóteses de impedimento e a disponibilidade orçamentária, podendo ser formalizadas contratações complementares quando necessárias.

8.1.5. É vedada a exigência de análise de projetos em quantitativo superior ao estabelecido no instrumento contratual sem a correspondente formalização e remuneração.

8.1.6. A remuneração prevista compreende as atividades de análise das propostas, atribuição de notas, elaboração e emissão dos pareceres técnicos, registro das avaliações, participação em reuniões quando convocado, análise dos recursos relacionados às avaliações realizadas, correção de erros materiais e assinatura dos documentos necessários à conclusão do certame.

8.1.7. O pagamento ao contratado na condição de Pessoa Física observará os procedimentos financeiros, fiscais e previdenciários adotados pelo Município de Aracaju para contratação dessa natureza.

8.1.8. O contratado na condição de Microempreendedor Individual – MEI deverá emitir documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, observadas as exigências fiscais e tributárias aplicáveis.

8.1.9. Serão efetuadas as retenções tributárias, fiscais e previdenciárias legalmente cabíveis, conforme a natureza jurídica do contratado.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. O candidato(a) credenciado(a) não poderá receber projetos para avaliação quando:

- a)** Houver interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;
- b)** Tiver participado como colaborador(a) na elaboração do projeto, integrar a equipe do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos, aplicando-se a mesma regra em relação ao(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente; ou o(a) seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);

9.2. Ocorrendo quaisquer das situações acima, o(a) parecerista deverá se declarar impedido(a), sob pena de aplicação das sanções, cabendo à Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU retirá-lo(a) da Comissão de Avaliação de Mérito Cultural, substituindo-o por outro(a) parecerista credenciado(a).

9.3. A declaração tempestiva de impedimento acarretará apenas a substituição do parecerista em relação ao projeto afetado, sem aplicação de penalidade.

9.3.1. A omissão dolosa de impedimento ou conflito de interesses poderá ensejar aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado poderá ser descredenciado, sem prejuízo da eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis e da extinção do instrumento contratual vigente, quando verificada inexecução, atraso injustificado, abandono, violação de sigilo, fraude, emissão reiterada de pareceres sem fundamentação, cessão da atividade a terceiro, omissão dolosa de conflito de interesses, perda das condições de habilitação, execução insatisfatória dos serviços ou descumprimento das disposições deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Previamente à aplicação de penalidades sempre será garantido o contraditório e a ampla defesa ao credenciado.

10.3. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento ser solicitado, pelo credenciado, o seu descredenciamento mediante aviso por escrito.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Resultado Final.

11.2. Durante toda a vigência deste Edital, permanecerá disponível o cadastramento de novos interessados para ingresso no Banco de Pareceristas da FUNCAJU.

11.3. A FUNCAJU poderá estabelecer períodos objetivos para análise dos requerimentos recebidos, divulgação dos resultados de habilitação e inclusão dos novos credenciados no Banco, sem prejuízo do recebimento permanente das inscrições.

11.4. Os novos credenciados passarão a integrar o Banco após a publicação do respectivo resultado de habilitação, submetendo-se às mesmas regras de convocação, rodízio, impedimento e contratação

aplicáveis aos demais credenciados.

11.4.1. Os profissionais credenciados após a formação inicial do Banco serão inseridos na ordem de convocação da respectiva área ou segmento segundo critério objetivo previamente definido pela FUNCAJU, preservada a igualdade de oportunidade entre os credenciados e o sistema de rodízio previsto neste Edital.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0120

Ação: 2155 – Promoção de Incentivo a Cultura e Arte

Fonte de Recurso: 17190000

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0120

Ação: 2155 – Promoção de Incentivo a Cultura e Arte

Fonte de Recurso: 17190000

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU

13.2. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do parecerista credenciado e não convocado, bem como pelo envio dos documentos exigidos por este edital.

13.3. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos

documentos enviados, sendo a Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

13.5. A FUNCAJU poderá retificar, alterar ou complementar este Edital, mediante publicação oficial, observados os princípios da publicidade, isonomia e segurança jurídica, reabrindo-se os prazos quando a alteração afetar a formulação das inscrições ou a participação dos interessados.

14. ANEXOS

14.1. O presente Edital contém 04 (quatro) anexos, que dele fazem parte integrante:

Anexo I - Declaração de Ausência de Impedimentos

Anexo II - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Anexo III - Declaração de Residência

Anexo IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Parecerista.

Aracaju/SE, 08 de setembro de 2026.

ALDIR FERREIRA SOUZA

Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/915E-2702-8748-4161> e informe o código 915E-2702-8748-4161



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu,..... inscrito(a) no CPF Nº, e portador(a) do RG Nº
Órgão Expedidor/UF, DECLARO para fins de participação no EDITAL 008/2026 - PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DOS EDITAIS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU, que:

- I. Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- II. Não incorro em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no item 2.4 do Edital;
- III. Não possuo vínculo ou interesse direto ou indireto capaz de comprometer a imparcialidade do presente procedimento;
- IV. Comprometo-me a comunicar imediatamente à FUNCAJU eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses superveniente;
- V. Estou ciente de que eventual falsidade ou omissão poderá ensejar descredenciamento, extinção da contratação e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Município (UF), _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do declarante)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu,..... inscrito(a) no CPF Nº, e portador(a) do RG Nº,
Órgão Expedidor/UF, DECLARO para fins de participação no EDITAL 008/2026 - PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DOS EDITAIS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU:

I – possuo capacidade técnica e operacional para realizar análise, avaliação, atribuição de pontuação e emissão de pareceres técnicos fundamentados em projetos culturais;

II – possuo experiência profissional compatível com a(s) área(s) ou segmento(s) cultural(is) abaixo assinalado(s), conforme currículo, portfólio e demais documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição;

III – estou ciente de que a habilitação em cada área ou segmento dependerá da análise e validação da documentação apresentada pela Comissão responsável pelo credenciamento;

IV – comprometo-me a atuar exclusivamente nas áreas ou segmentos para os quais for considerado(a) apto(a) e credenciado(a) pela FUNCAJU;

V – declaro serem verdadeiras as informações e documentos apresentados, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

ÁREA(S)/SEGMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO – máximo de 03 (três):

- ☐ Artes Cênicas
- ☐ Cultura Circense
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Cultura Popular e Afro
- ☐ Música
- ☐ Literatura
- ☐ Audiovisual
- ☐ Festivais
- ☐ Programa Nacional Aldir Blanc de Apoio a Ações Continuadas

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/915E-2702-8748-4161> e informe o código 915E-2702-8748-4161



- ☐ Bolsas Cultura Viva – Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura
- ☐ Fomento a Projetos de Pontos de Cultura

Declaro estar ciente de que poderei indicar, no máximo, 03 (três) áreas/segmentos, devendo comprovar experiência compatível com cada opção assinalada.

Município (UF), _____, de _____ - de 2026.

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,..... (nacionalidade),
casado(a) (), solteiro(a) (), divorciado (a) (), viúvo (a) (), profissão
....., inscrito(a) no CPF Nº, e
portador(a) do RG Nº Órgão Expedidor/UF
....., na condição de representante do MEI
..... CNPJ,
DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à
Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU, que mantenho residência e domicílio na cidade
de, estado com endereço na Rua (Av.)
..... Nº....., Complemento:
..... Bairro:, CEP

Observação: Este Anexo deverá ser utilizado apenas pelo candidato que optar pela comprovação territorial mediante declaração de residência ou domicílio. A comprovação por atuação cultural ou profissional deverá ser realizada mediante os documentos previstos no item 2.1.1, alínea “c”, do Edital.

Município (UF), _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES DE MÉRITO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU;

A FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em Aracaju/SE, neste ato representada por seu Presidente, ALDIR FERREIRA SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, o(a) CONTRATADO(A), credenciado(a) no Edital nº 008/2026, podendo ser Pessoa Física, inscrita no CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliada à _____, ou Microempendedor Individual – MEI, inscrito no CNPJ nº _____, representado por _____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço à _____, conforme o caso, tendo em vista o Processo Administrativo nº _____, o Edital nº 008/2026 de Credenciamento de Pareceristas e a convocação realizada pela FUNCAJU, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento na legislação aplicável e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de análise, avaliação de mérito cultural, atribuição de pontuação e emissão de pareceres técnicos fundamentados relativos aos projetos inscritos no Edital nº 008/2026 – _____, integrante do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, executado pela FUNCAJU.

1.2. O CONTRATADO atuará na área/segmento cultural:

_____.

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/915E-2702-8748-4161> e informe o código 915E-2702-8748-4161



1.3. A contratação decorre da habilitação e do credenciamento do **CONTRATADO** no Edital nº 008/2026 – Credenciamento de Pareceristas da **FUNCAJU**.

1.4. O quantitativo de pareceristas contratados para atuação no respectivo edital de seleção cultural será definido pela **CONTRATANTE** de acordo com a quantidade de propostas inscritas, a metodologia de avaliação, as áreas ou segmentos abrangidos, a complexidade da seleção, a disponibilidade de profissionais credenciados e a disponibilidade orçamentária.

1.5. O **CONTRATADO** realizará avaliação individual, independente, técnica e fundamentada dos projetos que lhe forem formalmente atribuídos, observado o quantitativo previsto neste instrumento.

1.6. O quantitativo de avaliações por projeto e a metodologia de composição da pontuação final observarão as disposições estabelecidas no respectivo edital de seleção cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital nº 008/2026 de Credenciamento de Pareceristas;

II – o edital de seleção cultural para o qual o **CONTRATADO** foi convocado;

III – a inscrição, currículo, portfólio e documentos apresentados pelo **CONTRATADO**;

IV – o ato ou documento de convocação;

V – as orientações técnicas e operacionais expedidas pela **FUNCAJU**;

VI – demais documentos constantes do respectivo processo administrativo.

2.2. Em caso de divergência, deverão ser observadas as disposições do edital, deste contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de ____ (_____) dias, contados da data de sua assinatura.

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/915E-2702-8748-4161> e informe o código 915E-2702-8748-4161



3.2. A execução dos serviços ocorrerá no período de XX/XX/2026 a XX/XX/2026, observados os cronogramas estabelecidos pela **FUNCAJU**.

3.3. O prazo poderá ser prorrogado quando houver necessidade devidamente justificada, observada a legislação aplicável e mediante instrumento próprio.

3.4. A prorrogação do prazo não implicará automaticamente acréscimo de remuneração, salvo quando houver alteração formal do objeto ou das condições originalmente contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATADO fará jus à remuneração de **R\$50,00 (cinquenta reais) por projeto efetivamente analisado**.

4.2. A presente contratação compreenderá a avaliação estimada de _____ projetos.

4.3. O quantitativo máximo será de **104 projetos**, correspondendo à remuneração máxima de **R\$5.200,00**.

4.4. O valor final a ser pago será apurado considerando o quantitativo de projetos efetivamente analisados, entregues e regularmente atestados.

4.5. Eventuais projetos excedentes ao quantitativo previsto neste contrato serão redistribuídos ou submetidos a contratação complementar, observadas as regras do Edital e a disponibilidade orçamentária.

4.6. A remuneração prevista nesta cláusula compreende integralmente:

I – análise dos projetos;

II – atribuição de pontuação aos critérios;

III – elaboração e emissão dos pareceres técnicos;

IV – registro das avaliações no Mapa Cultural de Aracaju;

V – participação em reuniões técnicas e de alinhamento;

VI – análise e manifestação técnica em recursos administrativos;

VII – correção de erros materiais e complementação de pareceres, quando regularmente solicitadas;

VIII – assinatura de atas, pareceres e demais documentos necessários à conclusão do processo de seleção.

4.7. Não será devido qualquer outro valor a título de deslocamento, alimentação, comunicação, internet, equipamento ou despesa semelhante necessária à execução remota das atividades, salvo previsão expressa em instrumento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, mediante:

I – entrega integral dos pareceres;

II – registro das avaliações no sistema indicado;

III – cumprimento das atividades relativas aos recursos, quando houver;

IV – apresentação dos documentos necessários ao pagamento;

V – atesto da execução pelo gestor ou fiscal do contrato.

5.2. O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, observada a condição em que tenha sido contratado, como Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI.

5.3. O CONTRATADO deverá manter, durante a execução contratual e até a realização do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista aplicável à sua condição jurídica, apresentando, quando solicitadas, as certidões e demais documentos legalmente exigíveis.

5.4. O contratado na condição de MEI deverá emitir documento fiscal correspondente à prestação dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/915E-2702-8748-4161> e informe o código 915E-2702-8748-4161



5.5. O pagamento ao contratado na condição de Pessoa Física observará os procedimentos financeiros, fiscais, tributários e previdenciários adotados pelo Município de Aracaju para contratação dessa natureza.

5.6. Serão efetuadas as retenções tributárias, fiscais e previdenciárias legalmente cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

I – ler integralmente o edital cultural para o qual foi convocado, seus anexos, retificações, comunicados e orientações;

II – analisar individualmente todos os projetos que lhe forem atribuídos;

III – aplicar rigorosamente os critérios previstos no edital;

IV – atribuir pontuação individual a cada critério;

V – apresentar fundamentação técnica individualizada para as notas atribuídas;

VI – evitar justificativas genéricas, padronizadas ou sem relação com o conteúdo efetivamente apresentado pelo proponente;

VII – emitir parecer técnico claro, objetivo, impessoal e fundamentado;

VIII – analisar orçamento, preços e custos quando essa análise estiver prevista no respectivo edital;

IX – registrar integralmente as avaliações na plataforma Mapa Cultural de Aracaju;

X – cumprir rigorosamente os prazos determinados pela **FUNCAJU**;

XI – participar das reuniões de orientação, alinhamento, deliberação e consolidação sempre que convocado;

XII – analisar os recursos administrativos relacionados às avaliações realizadas e emitir

manifestação técnica fundamentada;

XIII – revisar ou complementar parecer quando solicitado em razão de recurso, erro material ou necessidade de esclarecimento técnico;

XIV – assinar atas, relatórios, pareceres e demais documentos relacionados ao processo de avaliação;

XV – manter absoluto sigilo sobre as propostas, documentos, pontuações, pareceres e resultados antes de sua publicação oficial;

XVI – observar as disposições relativas à proteção de dados pessoais;

XVII – não manter contato direto com os proponentes acerca dos projetos submetidos à avaliação;

XVIII – não divulgar, reproduzir ou utilizar projetos ou informações obtidas no exercício da função para finalidade estranha à contratação;

XIX – comunicar imediatamente qualquer hipótese de impedimento, suspeição ou conflito de interesses;

XX – manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante todo o período da contratação;

XXI – executar pessoalmente os serviços, sendo vedada sua transferência, cessão ou subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INDEPENDÊNCIA DAS AVALIAÇÕES

7.1. Cada parecerista realizará sua avaliação de forma individual, independente, técnica e impessoal.

7.2. É vedada a combinação prévia de notas ou resultados entre os pareceristas.

7.3. A realização de reuniões de alinhamento não poderá ter como finalidade uniformizar notas, mas apenas assegurar interpretação adequada e uniforme dos critérios estabelecidos pelo edital.

7.4. A metodologia de composição da pontuação final de cada projeto observará o quantitativo de

avaliações, os critérios de cálculo e as demais regras estabelecidas no respectivo edital de seleção cultural.

7.5. Havendo empate e sendo necessário o desempate para fins de classificação ou contemplação, serão aplicados os critérios estabelecidos no edital cultural correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES

8.1. O CONTRATADO deverá declarar-se impedido de avaliar projeto quando:

I – possuir interesse direto ou indireto no resultado;

II – tiver participado de sua elaboração;

III – integrar ou tiver integrado a equipe do projeto nas hipóteses estabelecidas no edital;

IV – possuir vínculo profissional, contratual ou econômico que comprometa sua imparcialidade;

V – houver relação de parentesco prevista no edital;

VI – estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente;

VII – ocorrer qualquer outra situação capaz de comprometer sua imparcialidade.

8.2. A declaração tempestiva de impedimento não constitui infração contratual.

8.3. Identificado o impedimento, a CONTRATANTE providenciará a substituição do parecerista exclusivamente quanto ao projeto afetado, de forma a preservar o quantitativo de avaliações estabelecido no respectivo edital de seleção cultural.

8.4. A omissão intencional de impedimento poderá ensejar aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **FUNCAJU**:

I – disponibilizar ao **CONTRATADO** acesso aos projetos e documentos necessários;

II – disponibilizar os editais, anexos, critérios e orientações técnicas aplicáveis;

III – promover reuniões de orientação quando necessárias;

IV – comunicar os prazos de execução;

V – acompanhar e fiscalizar os serviços;

VI – solicitar correções, esclarecimentos ou complementações quando necessárias;

VII – providenciar a substituição de pareceristas em hipóteses de impedimento;

VIII – realizar o pagamento após o cumprimento das condições contratadas;

IX – fornecer os subsídios necessários à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. O **CONTRATADO** compromete-se a preservar o sigilo e a confidencialidade das informações às quais tiver acesso em razão da execução deste contrato.

10.2. São consideradas confidenciais, entre outras:

I – propostas culturais;

II – documentos dos proponentes;

III – dados pessoais;

IV – planilhas;

V – pareceres;

VI – notas individuais;

VII – resultados ainda não publicados;

VIII – comunicações internas;

IX – documentos administrativos disponibilizados pela **FUNCAJU**.

10.3. O CONTRATADO não poderá utilizar tais informações em benefício próprio ou de terceiros.

10.4. É vedado reproduzir, compartilhar, transmitir ou divulgar documentos e informações obtidos durante a avaliação, salvo quando necessário à execução deste contrato.

10.5. O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente à **FUNCAJU** qualquer suspeita ou ocorrência de violação de dados ou sigilo.

10.6. A obrigação de confidencialidade permanece mesmo após o término da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela **FUNCAJU**.

11.2. Fica designado como Gestor do Contrato e fiscais dos contratos servidores a serem indicados pela Presidência da **FUNCAJU**

11.3. Compete à fiscalização verificar, entre outros:

I – cumprimento dos prazos;

II – quantitativo de avaliações entregues;

III – fundamentação dos pareceres;

IV – cumprimento das obrigações relativas aos recursos;

V – observância das regras de sigilo;

VI – manutenção das condições contratuais.

A minuta de referência também prevê designação formal de gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, observados a gravidade da conduta, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem, entre outras, hipóteses de descumprimento:

I – atraso injustificado na entrega das avaliações;

II – não entrega de pareceres;

III – emissão reiterada de pareceres sem fundamentação;

IV – descumprimento injustificado de solicitação de correção ou complementação;

V – violação de sigilo;

VI – divulgação antecipada de resultados;

VII – cessão ou transferência indevida das atividades a terceiro;

VIII – omissão dolosa de conflito de interesses;

IX – utilização indevida das informações obtidas;

X – abandono injustificado dos serviços.

12.3. A aplicação de sanções não prejudicará eventual responsabilização administrativa, civil ou penal, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante ato devidamente motivado e observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa quando aplicáveis.

13.2. A extinção poderá ocorrer:

I – por cumprimento integral do objeto;

II – por acordo entre as partes;

III – por ato da Administração nas hipóteses legalmente admitidas;

IV – por inadimplemento contratual;

V – por impossibilidade superveniente de execução;

VI – por determinação judicial.

13.3. Na hipótese de extinção antes da conclusão do objeto, será apurado o serviço efetivamente executado, observadas as condições do edital e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0120

Ação: 2155 – Promoção de Incentivo a Cultura e Arte

Fonte de Recurso: 17190000

Elemento de Despesa: será definido de acordo com a natureza jurídica do contratado, observando-se a classificação orçamentária correspondente à contratação de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica – Microempreendedor Individual (MEI), conforme o caso e de acordo com a respectiva disponibilidade e classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E ENCARGOS

15.1. A contratação não gera vínculo empregatício entre o **CONTRATADO** e a **FUNCAJU**.

15.2. O **CONTRATADO** será responsável pelas obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e demais encargos decorrentes de sua atividade empresarial, observada a legislação aplicável ao MEI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação não importará renúncia, novação ou alteração das condições contratuais.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável, o Edital de Credenciamento, o edital cultural correspondente e as orientações formalmente expedidas pela FUNCAJU.

16.3. O **CONTRATADO** declara ter conhecimento integral das condições do edital e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, observadas as competências legalmente estabelecidas, para dirimir questões decorrentes deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

ALDIR FERREIRA SOUZA

Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/915E-2702-8748-4161> e informe o código 915E-2702-8748-4161



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 915E-2702-8748-4161

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 08/09/2026 12:33:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/915E-2702-8748-4161>